



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

13 de outubro de 2026 - Edição nº 554

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 306/2026: "Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor efetivo que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 307/2026: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 308/2026: "Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO Nº 002/2026: "Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brumado – BA e dá outras providências."
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 023/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 306, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor efetivo que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o artigo 23 da lei nº 1.943/2022 instituiu a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho (CET) que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o decreto nº. 158, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre os critérios, hipóteses e percentuais da gratificação paga aos servidores públicos municipais em decorrência de Condições Especiais de Trabalho (CET);

CONSIDERANDO que a servidora dirige e executa atribuições que exigem habilitação específica; orienta, coordena, controla e avalia os projetos e atividades sob sua responsabilidade; acumula atividades e atribuições atinentes a outros cargos e funções; dirige e executa as atividades vinculadas ao setor correspondente, supervisionando e estabelecendo metas a serem desenvolvidas pelas respectivas divisões afetas ao setor; e orienta os servidores que lhe são subordinados quanto às tarefas e obrigações afetas ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **REBECA PINHEIRO AGUILAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.619.325-56, matrícula 10419, uma gratificação por Condições Especiais de Trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de outubro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 307, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MIKAELLE VITÓRIA MIRANTE FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.389.765-18, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMEC-24 da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de outubro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Professor **VIDENICIO REIS BATISTA**, matrícula nº 11819, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.405.655-56, para exercer a função de Articulador Pedagógico, com efeito a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º. O professor ora designado receberá uma Gratificação de 30% (trinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de outubro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8069/90 – ECA - Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pela Lei n.º 1.739/2014, 1.753/2015, 1.756/2015
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
Fone: (77) 3441-2889 E-mail: cmdica@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brumado – BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE BRUMADO – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brumado – BA, responsável pela coordenação, planejamento, operacionalização e acompanhamento de todas as etapas do processo conferencial.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, ficando assim constituída:

I – Representantes do Governo Municipal (SESOC e demais Secretarias):

1. Fabiana dos Santos Santana - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC;
2. Jânia Caires Araújo de Souza - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
3. Mulkannizzer Meira dos Santos – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo – SECULT.

II - Representantes da Sociedade Civil / Organizações não Governamentais:

1. Lucimar Leite dos Santos – Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão;
2. Ângelo Mário Carvalho Araújo – Projeto Criança Feliz;
3. Leila Queiroz dos Santos - Projeto Criança Feliz;
4. Maik Murilo Saraiva Lopes – Adolescente (Representante dos CRAS).

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento Interno e a Metodologia da 9ª Conferência Municipal;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8069/90 – ECA - Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pela Lei n.º 1.739/2014, 1.753/2015, 1.756/2015
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
Fone: (77) 3441-2889 E-mail: comdica@brumado.ba.gov.br



II – Organizar, mobilizar e coordenar a realização das Pré-Conferências nos territórios e redes municipais;

III – Definir a programação, infraestrutura, credenciamento e logística do evento;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas nas Pré-Conferências e na Plenária Final;

V – Elaborar o Relatório Final do processo conferencial e encaminhar às instâncias competentes.

Art. 4º Os membros nomeados desempenharão suas funções em caráter de relevância pública, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2026, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito de sua competência a partir da referida data, revogando-se as disposições em contrário.

Brumado – BA, 29 de setembro de 2026.


Lucimar Leite dos Santos

Presidente do COMDICA – Gestão 2025/2027

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026, às 10h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3572-26	RT00082564	PROVIDO
J3772-26	RT00085636	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 09 de outubro de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 14 de outubro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 13 de outubro de 2026.

Publique-se.

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2026

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbano, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 081/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 16/10/2026 às 09h00min

Vander Luís Santos Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0780/2026.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 16/10/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, centro, Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09:00 (nove) horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilhas

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 13 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA, contemplando serviços de administração da obra, serviços preliminares, regularização e revestimentos de piso, execução de meio-fio, piso de concreto, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização e melhoria das condições de utilização da Passarela do Vivendas do Parque e das Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA, considerando a necessidade de recuperação dos pisos, meio-fios, áreas de circulação e demais elementos contemplados na intervenção. A execução dos serviços permitirá a recuperação das áreas existentes, proporcionando melhores condições de circulação, segurança, conservação e utilização dos espaços públicos pela população. A intervenção contempla serviços de limpeza e preparação das áreas, retirada de meio-fio, carga e descarga de entulhos, regularização e compactação do subleito, demolição de piso de concreto, assentamento de meio-fio, execução de passeio e piso de concreto, pintura de meio-fio, pintura de piso e limpeza geral. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a adequada recuperação e qualificação dos espaços públicos, assegurando a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

- 3.1 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do Município de Brumado.
- 3.2 A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, contratada mediante procedimento licitatório.
- 3.3 Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, projetos e demais documentos técnicos da contratação, sob orientação e fiscalização da Secretaria competente.
- 4.2 A LICITANTE deverá considerar, nos preços propostos, todos os custos necessários à execução dos serviços,

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

4.3 A execução compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

- Administração da obra;
- Capina e limpeza manual do terreno;
- Retirada de meio-fio;
- Carga, manobra e descarga de entulhos;
- Regularização e compactação do subleito;
- Demolição de piso de concreto;
- Assentamento de meio-fio;
- Execução de passeio ou piso de concreto;
- Pintura de meio-fio;
- Pintura de piso;
- Limpeza geral da obra.

4.4 A Prefeitura Municipal de BRUMADO poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer serviço que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência, sem que isso implique direito à reclamação judicial ou extrajudicial, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.5 A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Determinou-se o valor estimado da contratação com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O custo estimado para a execução integral do objeto será de R\$ 130.028,78 (cento e trinta mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos), já incluído o Benefício e Despesas Indiretas – BDI de 22,34%.

6 METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base em referências oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, utilizando-se as composições e insumos constantes das bases SINAPI – 08/2026 – Bahia e ORSE – 07/2026 – Sergipe.

6.2 A adoção dessas referências tem por finalidade assegurar maior precisão na estimativa dos custos dos serviços, considerando os preços unitários e composições aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3 As composições utilizadas foram consideradas de acordo com as características e especificações dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, abrangendo os serviços de administração da obra, serviços preliminares, regularização e revestimentos de piso, pintura e limpeza final.

6.4 O valor estimado da contratação foi obtido a partir da consolidação dos custos dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 22,34%.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.5 Os valores adotados observam critérios técnicos e de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

7.2 A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do objeto contratado.

7.3 Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar, mediante documentação regular perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e que possuem a qualificação técnica necessária, quando exigível.

7.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5 Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada por meio de instrumento independente.

7.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente à subcontratada.

7.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

7.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

8.2 É vedada a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, considerando as características e o grau de complexidade do objeto, que permitem sua execução por empresa individualmente constituída e atuante no ramo pertinente. A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que existem empresas aptas a atender aos requisitos de habilitação e executar integralmente os serviços previstos na contratação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para execução do objeto será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

10.1.1 Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

10.1.2 Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.3 Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

10.2 A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

10.2 - a) Não serão aceitas Garantias de Proposta na modalidade seguro garantia quando as mesmas não tiverem o período mínimo estipulado no item 9.2.

10.3 A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

10.4 As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

10.5 A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

10.6 As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

10.7 A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

11.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

11.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

11.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

11.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

13. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

13.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas neste Termo de Referência devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

13.3. Caso a CONTRATADA se recuse injustificadamente a receber a Ordem de Serviço ou a iniciar a execução do objeto, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a convocação da próxima licitante classificada, quando legalmente aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no relatório de execução ou documento equivalente aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contendo:

- a) Valor global da contratação;
- b) Planilha com descrição dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais;
- c) Prazo de execução;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

14.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários superiores aos orçados pela Administração.

14.3. A proposta deverá apresentar todos os custos necessários à execução integral do objeto, devendo observar a Planilha Orçamentária, as composições de custos, o BDI adotado pela Administração e demais documentos técnicos integrantes da contratação, conforme exigências estabelecidas no edital.

14.4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.4.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme descritas a seguir.

14.4.2 Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
14.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
14.5.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.
14.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.6 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
14.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
14.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

- 15.1- Qualificação técnica – A Licitante comprovará sua qualificação através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.1.1- Certidão atualizada de registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando sua regularidade e de seus responsáveis técnicos.
- 15.1.2- **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** Atestado(s) de capacidade técnica profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente(com a devida comprovação), tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação devidamente acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (estes devem ser visados pelo CREA).
- 15.1.2.1- Declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.
- 15.1.3 - Apresentação da CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL constando o respectivo registro

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



conforme Resolução 1.137/2023 do CONFEA, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital juntamente com a cópia do contrato que deu suporte à contratação para a constatação da veracidade das informações apresentadas.

15.1.4 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa licitante dar-se - á através:

- a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salarial de acordo com o CREA.
- d) Responsável Técnico: Contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em cartório.

15.1.5- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do trabalho e 01 (um) Encarregado de Obras; acompanhados dos seus respectivos contratos de Prestação de Serviços.

15.1.6 - O licitante deverá apresentar documento indicando, de forma clara, onde se encontram os itens de maior relevância nas CATs e CAOs, informando nome do arquivo, página e item correspondente aos serviços descritos no edital.

15.1.7 - Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverão ser apresentados documentos que comprovem a execução dos serviços e quantitativos mínimos indicados na tabela abaixo.

ITENS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE (PROFISSIONAL)

DESCRIÇÃO	UNL	QTD. TOTAL	QTD. A SER COMPROVA DA 50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	63,2	31,6
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	120,0	60,0

15.2- Declaração formal de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa e pelo(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) ou técnico(s) do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

15.3- Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica, com respectiva indicação de função.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Eng.º Civil	01
Encarregado Geral	01
Eng.º de Segurança do Trabalho	01

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.4- Declaração formal de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

16. REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1 O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

17. INSTALAÇÃO

17.1 Os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e mão de obra qualificada.

17.2 A contratada deverá garantir a segurança no local, inclusive com sinalização adequada.

17.3 Todo material removido deverá ter destinação ambientalmente adequada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

18.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.

18.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços de revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e das Rotatórias dos Olhos D'Água, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos da contratação, observando rigorosamente as orientações da fiscalização, as normas técnicas e a legislação vigente, garantindo a qualidade e a adequada execução dos serviços.

19.2. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

19.3. Executar os serviços de capina e limpeza, retirada de meio-fio, carga e descarga de entulhos, regularização e compactação do subleito, demolição e execução de pisos de concreto, assentamento de meio-fio, pintura de meio-fio e piso e limpeza final, observando os quantitativos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



19.4. Garantir a segurança durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e demais usuários das áreas de intervenção, incluindo a adequada sinalização e isolamento dos locais de execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

19.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção das irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pela Servidora ora designada Sra. Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

21. RELATÓRIOS

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico antes, durante e após a execução dos serviços.

22. MULTAS E PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

22.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.1.6 Não mantiver a proposta.

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



22.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a **i)** natureza e a gravidade da infração cometida; **ii)** as peculiaridades do caso concreto; **iii)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **iv)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e **v)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção dos danos ambientais eventualmente causados por sua atuação.

23.2. Os resíduos provenientes de demolições, retiradas, limpeza e demais atividades deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

23.3. A CONTRATADA deverá evitar o desperdício de materiais, água e demais recursos utilizados na execução dos serviços, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos.

23.4. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização racional de materiais e a redução da geração de resíduos.

23.5. A área de intervenção deverá ser mantida organizada e limpa durante a execução dos serviços, devendo os resíduos e materiais provenientes das atividades ser removidos e destinados adequadamente ao final dos

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



trabalhos.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 Após a conclusão dos serviços, será realizada inspeção final pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade da execução com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação. Estando os serviços em conformidade, será formalizado o recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

Brumado - BA, 08 de outubro de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA
0519692519

Aprovo o presente Termo de Referência

Brumado – Bahia, 08 de outubro de 2026.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Obra

Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água.

Bancos

SINAPI - 08/2026 - 22,34%
Bahia
ORSE - 07/2026 -
Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista:
72,85%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração de Obra		1		7.870,80	7.870,80	6,05 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	137,77	168,54	3.370,80	2,59 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	45,98	56,25	4.500,00	3,46 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		7.875,20	7.875,20	6,06 %
2.1	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	567,7	7,47	9,13	5.183,10	3,99 %
2.2	85335	SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	120	12,33	15,08	1.809,60	1,39 %
2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	71,17	10,14	12,40	882,50	0,68 %
3			REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTOS DE PISO		1		86.651,09	86.651,09	66,64 %

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA				CNPJ: 14.105.704/0001-33			
3.1	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	120	41,23	50,44	6.052,80	4,65 %
3.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	567,7	1,64	2,00	1.135,40	0,87 %
3.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,8	234,63	287,04	1.090,75	0,84 %
3.4	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	3,8	10,14	12,40	47,12	0,04 %
3.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	63,2	1.013,02	1.239,32	78.325,02	60,24 %
4			PINTURA		1		24.323,80	24.323,80	18,71 %
4.1	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	2170	4,50	5,50	11.935,00	9,18 %
4.2	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	1053,47	9,62	11,76	12.388,80	9,53 %
5			LIMPEZA DE OBRA		1		3.307,89	3.307,89	2,54 %
5.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1053,47	2,57	3,14	3.307,89	2,54 %
								Total sem BDI	106.314,16
								Total do BDI	23.714,62
								Total Geral	130.028,78

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Obra
Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque
e Rotatórias dos Olhos D'Água.

Bancos
SINAPI - 08/2026 -
Bahia
ORSE - 07/2026 -
Sergipe

B.D.I.
22,34%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Planilha Orçamentária Analítica								
1	Administração de Obra							7.870,80
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	137,77	137,77
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,89	1,89
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	128,38	128,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



MO sem	64,58	LS =>	76,03	MO com	140,61
LS =>				LS =>	
Valor do	33,08			Valor com BDI =>	181,18
BDI =>					
		Quant.	20,00	Preço	3.370,80
		=>		Total =>	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,98	45,98
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,40	36,40
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

MO sem	18,42	LS =>	21,69	MO com	40,11
LS =>				LS =>	
Valor do	10,93			Valor com BDI =>	59,84
BDI =>					

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Quant. 80,00 Preço 4.500,00
=> Total =>

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.875,20
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	7,47	7,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,91	7,47
				MO sem LS =>	2,29	2,70	MO com LS =>	4,99
				Valor do BDI =>	1,74		Valor com BDI =>	9,55
					Quant. =>	567,70	Preço Total =>	5.183,10

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85335	SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	12,33	12,33
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2100000	33,84	7,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2100000	24,91	5,23
				MO sem LS =>	4,13	4,86	MO com LS =>	8,99
				Valor do BDI =>	2,89		Valor com BDI =>	15,85

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Quant. 120,00 Preço 1.809,60
=> Total =>

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	10,14	10,14	
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0147124	99,78	1,46	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0268145	204,30	5,47	
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	228,50	1,90	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0188974	69,79	1,31	
				MO sem LS =>	1,02	LS =>	1,20	MO com LS =>	2,22
				Valor do BDI =>	2,28		Valor com BDI =>		12,53
					Quant. =>	71,17	Preço Total =>	882,50	

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



3			REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTOS DE PISO						86.651,09
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	41,23	41,23	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2715000	33,84	9,18	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0012000	951,99	1,14	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2715000	24,91	6,76	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	139,00	0,91	
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,0050000	23,13	23,24	
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	6,42	MO com LS =>	11,87
				Valor do BDI =>	9,40		Valor com BDI =>		51,46
					Quant. =>	120,00		Preço Total =>	6.052,80
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	1,64	1,64	

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0007511	236,64	0,17		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0033569	126,89	0,42		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	355,49	0,38		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	302,98	0,09		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0025892	79,81	0,20		
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029083	103,05	0,29		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0036593	24,91	0,09		
					MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,22	MO com LS =>	0,41
					Valor do BDI =>	0,36			Valor com BDI =>	1,97
					Quant. =>		567,70		Preço Total =>	1.135,40

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	234,63	234,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SÉRVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,7265000	24,91	192,46	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2462000	33,84	42,17	
				MO sem LS =>	74,20	LS =>	87,36	MO com LS =>	161,56
				Valor do BDI =>	55,00		Valor com BDI =>		301,24
						Quant. =>	3,80	Preço Total =>	1.090,75

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	10,14	10,14
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0147124	99,78	1,46
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0268145	204,30	5,47

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	228,50	1,90	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0188974	69,79	1,31	
				MO sem LS =>	1,02	LS =>	1,20	MO com LS =>	2,22
				Valor do BDI =>	2,28		Valor com BDI =>		12,53
						Quant. =>	3,80	Preço Total =>	47,12

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,0000000	1.013,02	1.013,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0417000	24,91	75,76
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	33,24	54,07
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4149000	33,84	47,88
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,2315000	654,08	805,49

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	7,17	0,15	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,48	8,70	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,05	15,78	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	17,35	5,19	
				MO sem LS =>	117,09	LS =>	137,85	MO com LS =>	254,94
				Valor do BDI =>	230,41		Valor com BDI =>		1.261,84
						Quant. =>	63,20	Preço Total =>	78.325,02

4			PINTURA						24.323,80
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão InfoWOrc	m	1,0000000	4,50	4,50	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2322	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	Outras Pinturas	m²	0,3000000	15,15	4,54	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0183240	5,00	0,09	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0002700	198,47	0,05	

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000720	300,00	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001440	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001440	76,67	0,01
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0004140	11,28	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000180	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0183240	14,00	0,25
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0008100	12,54	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0008100	205,00	0,16
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0008100	4,94	0,00
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000120	175,45	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000060	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001080	14,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0003240	18,00	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000360	20,85	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0134940	4,50	0,06
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000120	36,90	0,00
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	15,59	0,93
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0000480	16,82	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0005400	27,13	0,01	
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0002760	17,50	0,00	
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0005400	12,75	0,00	
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000600	12,90	0,00	
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000120	269,00	0,00	
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	21,68	2,60	
Insumo		ORSE	Tinta mineral impermeavel em po, branca	Material	kg	0,0990000	3,22	0,31	
				MO sem LS =>	3,53	LS =>	4,16	MO com LS =>	7,69
				Valor do BDI =>	1,92		Valor com BDI =>		10,58
						Quant. =>	2.170,00	Preço Total =>	11.935,00

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	Outras Pinturas	m²	1,0000000	9,62	9,62
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2229	ORSE	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	0,0720000	9,34	0,67
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,2000000	3,95	0,79
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	21,68	4,33

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,88	0,77
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2229	ORSE	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	0,0720000	9,34	0,67
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002400	14,00	0,00
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0000800	16,82	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0009200	11,28	0,01
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0009000	27,13	0,02
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0004600	17,50	0,00
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0009000	12,75	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0018000	12,54	0,02
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0319000	4,50	0,14
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001600	300,00	0,04
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0007200	18,00	0,01
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003200	76,67	0,02
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000800	20,85	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001000	12,90	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0407200	14,00	0,57		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003200	6,00	0,00		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0018000	205,00	0,36		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006000	198,47	0,11		
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000200	269,00	0,00		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0407200	5,00	0,20		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0018000	4,94	0,00		
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	21,68	4,33		
Insumo		4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000600	18,58	0,00	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000400	175,45	0,00		
Insumo		4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000200	39,50	0,00	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000400	36,90	0,00		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11		
				MO sem LS =>	7,44	LS =>	8,76	MO com LS =>	16,20	
				Valor do BDI =>	4,09	Valor com BDI =>		22,46		
				Quant. =>	1.053,47		Preço Total =>	12.388,80		

5	LIMPEZA DE OBRA							3.307,89
---	-----------------	--	--	--	--	--	--	----------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,57	2,57
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,88	0,38
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	198,47	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	76,67	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	11,28	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,94	0,00	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	175,45	0,00	
Insumo		4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	14,00	0,00	
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,85	0,00	
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00	
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55	
Insumo		2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
				MO sem LS =>	1,55	LS =>	1,82	MO com LS =>	3,37
				Valor do BDI =>	0,97		Valor com BDI =>		5,36
						Quant. =>	1.053,47	Preço Total =>	3.307,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composições Analíticas com Preço Unitário
Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e
Rotatórias dos Olhos D'Água.

Bancos
SINAPI - 08/2026 -
Bahia
ORSE - 07/2026 -
Sergipe

B.D.I.
22,34%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista: 72,85%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	137,77	137,77	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,89	1,89	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	128,38	128,38	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
				MO sem LS	64,58	LS	76,03	MO com LS	140,61
				=>		=>			
				Valor do BDI =>	33,08		Valor com BDI =>		181,18

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,98	45,98	
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,77	0,77	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,23	1,23	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,40	36,40	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
MO sem LS =>					18,42	LS =>	21,69	MO com LS =>	40,11
Valor do BDI =>					10,93			Valor com BDI =>	59,84

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	7,47	7,47	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,91	7,47	
MO sem LS =>					2,29	LS =>	2,70	MO com LS =>	4,99
Valor do BDI =>					1,74			Valor com BDI =>	9,55

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85335	SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	12,33	12,33
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2100000	33,84	7,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2100000	24,91	5,23
					MO sem LS =>	4,13	LS => 4,86	MO com LS => 8,99
					Valor do BDI =>	2,89	Valor com BDI =>	15,85

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	10,14	10,14
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0147124	99,78	1,46
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0268145	204,30	5,47
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	228,50	1,90
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0188974	69,79	1,31

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



MO sem LS	1,02	LS	1,20	MO com LS	2,22
=>		=>		=>	
Valor do BDI =>	2,28			Valor com BDI =>	12,53

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	41,23	41,23	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2715000	33,84	9,18	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0012000	951,99	1,14	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2715000	24,91	6,76	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	139,00	0,91	
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,0050000	23,13	23,24	
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	6,42	MO com LS =>	11,87
				Valor do BDI =>	9,40		Valor com BDI =>		51,46

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	1,64	1,64

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0007511	236,64	0,17		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0033569	126,89	0,42		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	355,49	0,38		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	302,98	0,09		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0025892	79,81	0,20		
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029083	103,05	0,29		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0036593	24,91	0,09		
					MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,22	MO com LS =>	0,41
					Valor do BDI =>	0,36			Valor com BDI =>	1,97
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	234,63	234,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,7265000	24,91	192,46
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2462000	33,84	42,17
				MO sem LS	74,20	LS	87,36	MO com LS 161,56
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	55,00		Valor com BDI =>	301,24

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	1,0000000	1.013,02	1.013,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0417000	24,91	75,76
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	33,24	54,07
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4149000	33,84	47,88
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,2315000	654,08	805,49
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	7,17	0,15
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,48	8,70
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,05	15,78
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	17,35	5,19
				MO sem LS	117,09	LS	137,85	MO com LS 254,94
				=>		=>		=>

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Valor do BDI => 230,41
Valor com BDI => 1.261,84

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão InfoWOrc	m	1,0000000	4,50	4,50
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2322	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	Outras Pinturas	m²	0,3000000	15,15	4,54
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0183240	5,00	0,09
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0002700	198,47	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000720	300,00	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001440	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001440	76,67	0,01
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0004140	11,28	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000180	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0183240	14,00	0,25
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0008100	12,54	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0008100	205,00	0,16
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0008100	4,94	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000120	175,45	0,00	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000060	39,50	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001080	14,00	0,00	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0003240	18,00	0,00	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000360	20,85	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0134940	4,50	0,06	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000120	36,90	0,00	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	15,59	0,93	
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0000480	16,82	0,00	
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0005400	27,13	0,01	
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0002760	17,50	0,00	
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0005400	12,75	0,00	
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000600	12,90	0,00	
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000120	269,00	0,00	
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	21,68	2,60	
Insumo	00007342/SINAPI	ORSE	Tinta mineral impermeavel em po, branca	Material	kg	0,0990000	3,22	0,31	
				MO sem LS	3,53	LS	4,16	MO com LS	7,69
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	1,92			Valor com BDI =>	10,58

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	Outras Pinturas	m²	1,0000000	9,62	9,62
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2229	ORSE	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	0,0720000	9,34	0,67
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,2000000	3,95	0,79
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	21,68	4,33
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,88	0,77
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2229	ORSE	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	0,0720000	9,34	0,67
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002400	14,00	0,00
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0000800	16,82	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0009200	11,28	0,01
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0009000	27,13	0,02
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0004600	17,50	0,00
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0009000	12,75	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0018000	12,54	0,02

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33 								
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0319000	4,50	0,14
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001600	300,00	0,04
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0007200	18,00	0,01
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003200	76,67	0,02
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000800	20,85	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001000	12,90	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0407200	14,00	0,57
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003200	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0018000	205,00	0,36
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006000	198,47	0,11
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000200	269,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0407200	5,00	0,20
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0018000	4,94	0,00
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	21,68	4,33
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000600	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000400	175,45	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000200	39,50	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000400	36,90	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
				MO sem LS =>	7,44	LS =>	8,76	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,09	Valor com BDI =>		22,46

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,57	2,57
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,88	0,38
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	198,47	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurancra com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	76,67	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	11,28	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,94	0,00		
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	175,45	0,00		
Insumo		4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	39,50	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	14,00	0,00		
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,85	0,00		
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00		
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55		
Insumo		2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62	
					MO sem LS =>	1,55	LS =>	1,82	MO com LS =>	3,37
					Valor do BDI =>	0,97		Valor com BDI =>		5,36

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Argamassas	m³	1,0000000	951,99	951,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,3150605	24,91	306,76
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0474820	139,00	145,59
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	471,3669065	1,06	499,64

MO sem LS 94,33 LS 111,05 MO com LS 205,38
=> =>
Valor do BDI => 215,97 Valor com BDI => 1.182,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08

MO sem LS 0,00 LS 0,00 MO com LS 0,00
=> =>

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	2,24	2,24
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,42	1,42
					MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	0,50	Valor com BDI => 2,74	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.615,00	0,35	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.615,00	0,08	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>		0,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	5.615,00	0,39

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



			ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR					
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	0,08		Valor com BDI =>	0,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,42	1,42
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	1,14	1,42
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	0,31		Valor com BDI =>	1,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	69,79	69,79
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,20	36,20
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	21,70	21,70

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA							
		CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,42	3,42	
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,47	8,47	
				MO sem LS =>	13,77	LS =>	16,21	MO com LS =>	29,98
				Valor do BDI =>	16,07			Valor com BDI =>	88,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	204,30	204,30
Composição Auxiliar	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	39,45	39,45
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,06	95,06
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,20	36,20

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA							
		CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOÇO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,42	3,42	
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOÇO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	21,70	21,70	
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOÇO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,47	8,47	
				MO sem LS	13,77	LS	16,21	MO com LS	29,98
				=>		=>		=>	
				Valor do	46,12			Valor com BDI =>	252,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	21,70	21,70
Insumo	00037733	SINAPI	CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	45.887,41	2,76
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	553.945,92	18,94
MO sem LS				0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
=>				=>				
Valor do BDI =>				4,84			Valor com BDI =>	26,54

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	3,42	3,42	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000057	553.945,92	3,15	
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000059	45.887,41	0,27	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,76		Valor com BDI =>		4,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,47	8,47	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	553.945,92	7,81	
Insumo	00037733	SINAPI	CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	45.887,41	0,66	
MO sem LS					0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
=>						=>		=>	

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Valor do BDI => 1,89 Valor com BDI => 10,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	39,45	39,45	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	553.945,92	35,56	
Insumo	00037733	SINAPI	CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	45.887,41	3,89	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,81	Valor com BDI =>		48,26	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	95,06	95,06	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,6200000	6,98	95,06	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	21,23	Valor com BDI =>			116,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	79,81	79,81		
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,16	11,16		
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,50	4,50		
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,99	28,99		
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,16	35,16		
					MO sem LS =>	13,26	LS =>	15,61	MO com LS =>	28,87
					Valor do BDI =>	18,29		Valor com BDI =>	100,19	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	355,49	355,49

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA								
		CNPJ: 14.105.704/0001-33								
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,16	11,16		
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,16	35,16		
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,21	51,21		
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,99	28,99		
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	224,47	224,47		
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,50	4,50		
					MO sem LS =>	13,26	LS =>	15,61	MO com LS =>	28,87
					Valor do BDI =>	79,88		Valor com BDI =>		437,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33						
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,99	28,99
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	91.750,00	5,05
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	698.147,73	23,94
		MO sem LS		0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
		=>			=>		=>	
		Valor do BDI =>		6,47			Valor com BDI =>	35,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,50	4,50
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	698.147,73	3,97
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	91.750,00	0,53

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



			MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)					
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 1,00	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => 5,50
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,16	11,16
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	91.750,00	1,32
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	698.147,73	9,84
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 2,49	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => 13,65
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,21	51,21	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	698.147,73	44,89	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	91.750,00	6,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,44			Valor com BDI =>	62,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	224,47	224,47	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	6,98	224,47	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	50,14			Valor com BDI =>	274,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,24	33,24	
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,86	23,86	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
MO sem LS =>					11,95	LS =>	14,07	MO com LS =>	26,02
Valor do BDI =>					7,84			Valor com BDI =>	42,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	654,08	654,08
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6046000	42,53	68,24

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8259000	2,24	1,85		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5333000	24,91	63,10		
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7787000	0,43	0,33		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7558000	139,00	105,05		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	322,9777000	1,06	342,35		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5872000	124,60	73,16		
					MO sem LS =>	46,54	LS =>	54,79	MO com LS =>	101,33
					Valor do BDI =>	147,76	Valor com BDI =>			809,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	23,86	0,27		
					MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,28
					Valor do BDI =>	0,06	Valor com BDI =>			0,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,77	0,77

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	36,40	0,77
				MO sem LS	0,38	LS	0,45	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	0,18		Valor com BDI =>	1,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,89	1,89
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	128,38	1,89
				MO sem LS	0,93	LS	1,09	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	0,45		Valor com BDI =>	2,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	27,67	0,14
				MO sem LS	0,06	LS	0,07	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	26,64	0,13
				MO sem LS	0,06	LS	0,07	MO com LS
				=>		=>		=>

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Valor do BDI => 0,02 Valor com BDI => 0,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	33,86	0,28	
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>		0,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0115400	36,81	0,42
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,24	MO com LS =>	0,44
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0083100	52,07	0,43
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,55

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	34,47	0,28
					MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15
					Valor do BDI =>	0,06		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								0,28
								0,34
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	23,86	0,50
					MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,28
					Valor do BDI =>	0,11		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								0,52
								0,63
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,16	0,32
					MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,18
					Valor do BDI =>	0,07		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								0,33
								0,40
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	99,78	99,78

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA				CNPJ: 14.105.704/0001-33			
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,62	45,62	
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,32	11,32	
Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,84	42,84	
MO sem LS					18,44	LS	21,71	MO com LS	40,15
=>					=>			=>	
Valor do BDI =>					22,94			Valor com BDI =>	125,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	228,50	228,50
Composição Auxiliar	5630	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	75,17	75,17
Composição Auxiliar	5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,55	53,55
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,32	11,32

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	42,84	42,84	
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	45,62	45,62	
				MO sem LS =>	18,44	LS =>	21,71	MO com LS =>	40,15
				Valor do BDI =>	51,69			Valor com BDI =>	283,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	42,84	42,84	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	765.000,00	42,84	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,57			Valor com BDI =>	52,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	11,32	11,32	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	765.000,00	11,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Valor do BDI => 2,52 Valor com BDI => 13,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	53,55	53,55	
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0.80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	765.000,00	53,55	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,96	Valor com BDI =>		65,51	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5630	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	75,17	75,17	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,7700000	6,98	75,17	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,79	Valor com BDI =>		91,96	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	1,0000000	3,95	3,95
Item								
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	16,82	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02
Insumo		ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	27,13	0,12
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	27,13	0,12
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	12,75	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	76,67	0,06
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,47	0,29
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA		CNPJ: 14.105.704/0001-33					
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,94	0,02
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	16,82	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	27,13	0,12
Insumo	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	12,75	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	76,67	0,06
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA							
		CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,47	0,29	
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,94	0,02	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	0,88			Valor com BDI =>	4,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,88	3,88
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,47	0,29
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	76,67	0,06
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,94	0,02
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	175,45	0,03
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	198,47	0,29
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	76,67	0,06
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	11,28	0,02

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,94	0,02		
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	175,45	0,03		
Insumo		4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	14,00	0,00		
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,85	0,00		
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,86		Valor com BDI =>	4,74	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	126,89	126,89
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	60,89	60,89

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	48,80	48,80	
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	17,20	17,20	
MO sem LS =>					26,03	LS =>	30,65	MO com LS =>	56,68
Valor do BDI =>					29,27	Valor com BDI =>			160,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	302,98	302,98
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	17,20	17,20
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	78,44	78,44
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	48,80	48,80
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	60,89	60,89

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	97,65	97,65
				MO sem LS =>	26,03	LS =>	30,65	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	68,61	Valor com BDI =>		375,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	48,80	48,80
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	1.220.000,00	48,80
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,90	Valor com BDI =>		59,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	1.220.000,00	17,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,84	Valor com BDI =>		21,04

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	78,44	78,44	
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	1.220.000,00	78,44	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	17,52		Valor com BDI =>		95,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	97,65	97,65	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	6,98	97,65	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	21,81	Valor com BDI =>		119,46	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	36,20	36,20
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	27,67	27,67

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
				MO sem LS	13,77	LS	16,21	MO com LS	29,98
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	8,56			Valor com BDI =>	46,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,16	35,16
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,64	26,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
				MO sem LS	13,26	LS	15,61	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	8,32			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,53	42,53
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	33,86	33,86
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
				MO sem LS	16,92	LS	19,92	MO com LS
				=>		=>		=>
				Valor do BDI =>	10,10			Valor com BDI =>

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,62	45,62
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,81	36,81
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
					MO sem LS =>	18,44	LS => 21,71	MO com LS => 40,15
					Valor do BDI =>	10,84	Valor com BDI =>	59,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	60,89	60,89
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33							
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	52,07	52,07	
				MO sem LS =>	26,03	LS =>	30,65	MO com LS =>	56,68
				Valor do BDI =>	14,53			Valor com BDI =>	79,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,14	43,14
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,47	34,47
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
				MO sem LS =>	17,22	LS =>	20,27	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,24			Valor com BDI =>
								56,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,84	33,84
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,86	23,86
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,59	0,59
				MO sem LS =>	12,06	LS =>	14,20	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	7,97			Valor com BDI =>
								43,71

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2322	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	Outras Pinturas	m²	1,0000000	15,15	15,15
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,88	0,77
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,95	1,58
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	21,68	8,67
Insumo	00007342/SINAPI	ORSE	Tinta mineral impermeavel em po, branca	Material	kg	0,3300000	3,22	1,06
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0610800	5,00	0,30
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0009000	198,47	0,17
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002400	300,00	0,07
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004800	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0004800	76,67	0,03
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0013800	11,28	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000600	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0610800	14,00	0,85
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0027000	12,54	0,03

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA CNPJ: 14.105.704/0001-33 								
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0027000	205,00	0,55
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0027000	4,94	0,01
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000400	175,45	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000200	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003600	14,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0010800	18,00	0,01
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001200	20,85	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0449800	4,50	0,20
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000400	36,90	0,00
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0001600	16,82	0,00
Insumo	11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0018000	27,13	0,04
Insumo	11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0009200	17,50	0,01
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0018000	12,75	0,02
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0002000	12,90	0,00
Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000400	269,00	0,01
Insumo	00004783/SINAPI	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	21,68	8,67
Insumo	00007342/SINAPI	ORSE	Tinta mineral impermeavel em po, branca	Material	kg	0,3300000	3,22	1,06

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



MO sem LS	11,78	LS	13,87	MO com LS	25,65
=>		=>		=>	
Valor do BDI =>	6,47			Valor com BDI =>	35,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	103,05	103,05
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	47,24	47,24
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,67	12,67
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	43,14	43,14

MO sem LS	17,22	LS	20,27	MO com LS	37,49
=>		=>		=>	
Valor do BDI =>	23,63			Valor com BDI =>	129,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	236,64	236,64
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,67	12,67

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,14	43,14	
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	47,24	47,24	
Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	59,12	59,12	
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	74,47	74,47	
				MO sem LS =>	17,22	LS =>	20,27	MO com LS =>	37,49
				Valor do BDI =>	53,47			Valor com BDI =>	292,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	47,24	47,24	
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	886.366,19	47,24	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,55			Valor com BDI =>	57,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33



Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,67	12,67	
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	886.366,19	12,67	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	2,83			Valor com BDI =>	15,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	59,12	59,12	
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	886.366,19	59,12	
				MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	13,20			Valor com BDI =>	72,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	74,47	74,47
Insumo	00004221	SINAPI	OLÉO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	6,98	74,47

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



MO sem LS	0,00	LS	0,00	MO com LS	0,00
=>		=>		=>	
Valor do BDI =>	16,63			Valor com BDI =>	91,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,91	24,91	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,16	15,16	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
				MO sem LS	7,66	LS	9,02	MO com LS	16,68
				=>		=>		=>	
				Valor do BDI =>	5,83		Valor com BDI =>		31,93

Total sem BDI	106.314,16
Total do BDI	23.714,62
Total Geral	130.028,78

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m³	63,2	1.239,32	78.325,02	60,24	60,24
2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	Outras Pinturas	m²	1.053,47	11,76	12.388,80	9,53	69,76
12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	Conversão InfoWOrca	m	2.170,0	5,50	11.935,00	9,18	78,94
94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	120,0	50,44	6.052,80	4,65	83,60
73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	567,7	9,13	5.183,10	3,99	87,58
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	80,0	56,25	4.500,00	3,46	91,05
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0	168,54	3.370,80	2,59	93,64
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1.053,47	3,14	3.307,89	2,54	96,18
85335	SINAPI	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	120,0	15,08	1.809,60	1,39	97,57
100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	567,7	2,00	1.135,40	0,87	98,45
104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	3,8	287,04	1.090,75	0,84	99,29

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	74,97	12,40	929,62	0,71	100,00
--------	--------	---	---	----	-------	-------	--------	------	--------

Total sem BDI 106.314,16
Total do BDI 23.714,62
Total Geral 130.028,78

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



Obra
Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água.

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe

B.D.I.

22,34%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 117,73%
Mensalista:
72,85%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Administração de Obra	100,00% 7.870,80	50,00% 3.935,40	50,00% 3.935,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.875,20	100,00% 7.875,20	
3	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTOS DE PISO	100,00% 86.651,09	50,00% 43.325,55	50,00% 43.325,55
4	PINTURA	100,00% 24.323,80	30,00% 7.297,14	70,00% 17.026,66
5	LIMPEZA DE OBRA	100,00% 3.307,89		100,00% 3.307,89
Porcentagem			48,01%	51,99%
Custo			62.433,28	67.595,49
Porcentagem Acumulado			48,01%	100,0%
Custo Acumulado			62.433,28	130.028,78

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO TCU nº 2622/2013)

OBRA
Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Agua.

TIPO DE OBRA / SERVIÇO
Revitalização e reforma de espaço público urbano.

REGIME TRIBUTÁRIO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO
NÃO DESONERADO

BASE DE CÁLCULO DO ISS DA PREFEITURA	50,00%
--------------------------------------	--------

COMPONENTES DO BDI			VALORES REFERENCIAIS DOS COMPONENTES		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
R	RISCO	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
L	LUCRO	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
T	TAXA DE INSIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	6,15%	6,15%	6,15%	6,15%
PIS		0,65%	OBRA = 0,65% PROJETO = 1,65%		
COFINS		3,00%	OBRA = 3,00% PROJETO = 7,50%		
ISS		5,00%	5,00% CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		
CPRB		0,00%	DESONERADO = 4,50% NÃO DESONERADO = 0,00%		
		22,34%	20,09%	21,35%	24,69%

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



		19,60%	20,97%	24,23%
BDI ADOTADO		VALORES DE REFERÊNCIA DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013		

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS será de 50%, com alíquota de 5%. Declaro ainda que o Regime Tributário sobre a Folha de Pagamento será Sem Desoneração, por ser a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Brumado, 06 de outubro de 2026

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 081/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0780/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 081/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, por meio do **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **VANDER LUÍS SANTOS SOUZA**, brasileiro, maior, servidor público, portador da cédula de identidade nº 448171879, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 041.925.395-51, residente e domiciliado neste município de Brumado-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0780/2026** e Dispensa de nº. **081/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e Rotatórias dos Olhos D'Água, no Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 07.01 - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

ATIVIDADE: 1009 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com o boletim de medição e execução do serviço ora contratado.

4.2 : A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco XXXXX Agência nº. xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx.

4.3 : Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



ou atualização do valor contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

4.7 - O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

4.8. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.9. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

4.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, tendo em vista a natureza da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de revitalização da Passarela do Vivendas do Parque e das Rotatórias dos Olhos D'Água, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos da contratação, observando rigorosamente as orientações da fiscalização, as normas técnicas e a legislação vigente, garantindo a qualidade e a adequada execução dos serviços.
- b) Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



- c) Executar os serviços de capina e limpeza, retirada de meio-fio, carga e descarga de entulhos, regularização e compactação do subleito, demolição e execução de pisos de concreto, assentamento de meio-fio, pintura de meio-fio e piso e limpeza final, observando os quantitativos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.
- d) Garantir a segurança durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e demais usuários das áreas de intervenção, incluindo a adequada sinalização e isolamento dos locais de execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção das irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Contrato, constitui o instrumento da Contratação, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

12.2 A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o
AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33



presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
VANDER LUÍS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIO
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
representante(s) legal(is)
CONTRATADA

AVENIDA DR. GUILHERME DIAS, Nº 280, CENTRO. BRUMADO – BA
CEP: 46.100-000

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2026

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, destinado à posterior contratação direta de pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os requerimentos e documentos de habilitação poderão ser apresentados a partir de 14 de outubro de 2026 e durante todo o período de vigência deste Edital, até 14 de outubro de 2027, ressalvada eventual prorrogação, revogação ou anulação do procedimento, mediante publicação oficial. A entrega presencial ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-051. Os documentos também poderão ser encaminhados, em formato PDF, para o endereço eletrônico semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, considerando-se como data de protocolo a registrada no comprovante de recebimento emitido pela Administração.

CONSULTAS: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF. Para os atos presenciais, serão considerados os horários de funcionamento do Setor de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis..

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação automática, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou consumo integral dos valores estimados, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos itens previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados, recebidos e atestados pela Administração.

1.1.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento orçamentário e administrativo da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. PRAZO DO CONTRATO

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.1 – O prazo de vigência de cada contrato decorrente deste credenciamento será de no máximo 12 meses, contado da data indicada no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da continuidade da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da regularidade da execução contratual.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica poderá ser representada no procedimento de credenciamento:

- a) por seu representante legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente que comprove os respectivos poderes; ou
- b) por procurador regularmente constituído, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.2. A ausência de representante não impedirá a análise do requerimento e dos documentos encaminhados pela pessoa jurídica, desde que estejam devidamente assinados por pessoa com poderes para representá-la.

3.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligência para confirmar a autenticidade, a vigência ou a extensão dos poderes de representação apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os itens pretendidos e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, sanitária e operacional estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com o Município de Brumado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;
- c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoa jurídica estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no território nacional e que não atenda às exigências legais aplicáveis;
- g) pessoa jurídica constituída sob a forma de consórcio;
- h) pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das demais hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento à participação, desde que a interessada demonstre sua capacidade econômico-financeira e operacional para executar o objeto.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade observar o alcance e o período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais bases de dados pertinentes, sem prejuízo da análise das declarações e documentos apresentados pela interessada.

4.6. O atendimento das condições de habilitação assegurará ao interessado o direito de integrar o rol de credenciados, mas não gerará direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantitativo mínimo ou ordem de serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão "documentos", bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, com aviso de recebimento;

5.3. A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;

5.4. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro credenciado;

5.5. Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 **Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 15 Termo de Referência, e conjuntos com os demais Documentos Obrigatórios:**

5.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.5.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

5.5.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 5.5.1.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 5.5.1.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
 - 5.5.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).
- 5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua autenticidade.
- 5.5.3 Para efeito de habilitação dos requerimentos de credenciamentos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.
- 5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.
- 5.5.5 As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando toda a documentação necessária para fins de credenciamento, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

5.6 PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

- 5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.
- 5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.
- 5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.
- 6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.
- 6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

9.1.1. As pessoas jurídicas que tiverem seus requerimentos aprovados, assinarem o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato e forem incluídas na relação pública de credenciadas estarão aptas a participar da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.2. A inclusão na relação de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda, quantidade mínima de unidades, faturamento assegurado ou obrigação de pagamento pelo Município.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A contratação será autorizada pela autoridade competente e formalizada por instrumento contratual, que deverá indicar os itens, valores unitários, quantitativos estimados, obrigações, prazo de vigência, dotação orçamentária e demais condições aplicáveis.

9.2.2. Poderão ser celebrados tantos contratos quantos forem os credenciados convocados, observadas as condições padronizadas deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

9.2.3. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada por meio idôneo, físico

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou eletrônico, em que o credenciado deverá comparecer ou assinar eletronicamente o instrumento no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a documentação atualizada poderá ensejar o descredenciamento e a apuração das infrações cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.3.1. O regime de execução, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores, prazos, responsabilidades e demais condições aplicáveis, encontra-se integralmente definido no Termo de Referência, ao qual deverão ser observadas todas as disposições pertinentes.

9.4. DA EXTINÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO ou CONTRATO poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:

UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2041 – Manutenção do LACEN

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O interessado, o credenciado ou o contratado que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da referida Lei.

11.2. As hipóteses de infração, os critérios de aplicação, a dosimetria, os percentuais e a forma de cálculo das multas, bem como as demais condições relativas às sanções administrativas, encontram-se disciplinados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos e partes integrantes deste Edital.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, e do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a adoção das medidas de descredenciamento e de extinção contratual, quando cabíveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e da legislação aplicável.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- O contratado que der causa à rescisão do contrato administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
- Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

- 14.1.1. pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos reguladores competentes.
- 14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

- 14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 14.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 14.2.4. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 14.2.5. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 14.2.6. Que violem os direitos humanos;
- 14.2.7. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado – www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II a IX** – Modelos de Declarações;
- ANEXO X** – Minuta de Contrato;
- ANEXO XI** – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO XII** – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 09 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel
timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BÁSICOS	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos, informações, requerimentos e declarações apresentados para fins de participação no Credenciamento nº 023/2026 são autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, técnica, profissional, sanitária e operacional da pessoa jurídica na data de sua apresentação, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____- ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 023/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 023/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 023/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX – Declaração das Condições do Estabelecimento

Credenciamento nº 023/2026

Processo Administrativo nº 0717/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XXXXXXX(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, vem, no âmbito do processo de credenciamento para prestação de serviços médicos oftalmológicos especializados no atendimento a pacientes com glaucoma, declarar, para os devidos fins, que:

1. Apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infraestrutura física e tecnológica do estabelecimento de saúde indicado para execução dos serviços, especificando:

Profissionais responsáveis e suas respectivas habilitações;
Equipamentos e instrumentos oftalmológicos disponíveis;
Ambientes destinados aos atendimentos clínicos, recepção, espera, apoio e administração;
Rotinas e protocolos de biossegurança, higienização, manutenção e descarte de resíduos.

2. Declara que o estabelecimento observa os requisitos aplicáveis previstos nos seguintes referenciais normativos:

Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, incluindo organização, processos de trabalho, infraestrutura física, segurança do paciente, gerenciamento de tecnologias e qualificação dos profissionais;

Norma ABNT NBR 15.943, de 28 de abril de 2011, que define as diretrizes para implementação de programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde, garantindo rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, segurança e eficiência operacional.

3. Compromete-se a manter atualizadas e disponíveis para fiscalização todas as evidências documentais e comprobatórias, incluindo laudos técnicos, registros de manutenção, certificações, contratos de prestação de serviços e licenças exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e fiscalização profissional.

4. Declara estar ciente de que a veracidade das informações prestadas será objeto de verificação pela Secretaria Municipal de Saúde e que qualquer inverdade ou descumprimento poderá implicar descredenciamento, além da responsabilização administrativa, cível e penal.

_____- ____ de ____ de ____

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO X Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2026
CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Gleica Pereira Chaves dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, maior, cadastrada no CPF nº 052.***-**-67, doravante denominado CREDENCIANTE e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX, com endereço em XXXXXXXX, neste ato representada por XXXX, conforme atos constitutivos, doravante denominada CREDENCIADA, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 023/2026, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a contratação para fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e de acompanhantes devidamente autorizados, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como ao deslocamento de servidores em atividades administrativas e institucionais previamente autorizadas.

Especificação do Fornecimento de Passagens					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- ii) Edital de Credenciamento e Termo de Referência;
- iii) Requerimento da CREDENCIADA e documentos de habilitação;
- iv) Os itens e preços unitários referenciais do credenciamento, na parte expressamente atribuída à CREDENCIADA;
- e
- v) Eventuais anexos e atos formais de contratação aplicáveis.

Parágrafo segundo: O fornecimento ocorrerá de forma contínua e parcelada, sob demanda, mediante requisição, autorização, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e exclusivamente nos itens em que a CREDENCIADA esteja regularmente habilitada e contratada.

Parágrafo terceiro: As passagens, de ida e/ou volta, serão emitidas conforme os trechos, sentidos e categorias previstos no Termo de Referência, com disponibilização física ou eletrônica, conforme disponível, em prazo compatível com a data e o horário da viagem. Os embarques e desembarques ocorrerão nos locais regularmente autorizados para as respectivas linhas.

Parágrafo quarto: A CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital; o fornecimento deverá corresponder a serviços de transporte rodoviário regular autorizados pelos órgãos competentes.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo quinto: Não há exclusividade, garantia de demanda mínima ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, sendo devido pagamento apenas pelas passagens previamente solicitadas, autorizadas, emitidas, disponibilizadas, comprovadas e atestadas.

Parágrafo sexto: A distribuição das solicitações observará o rodízio individualizado por item, mediante fila circular na ordem cronológica de homologação do credenciamento, e as demais regras do item 8 do Termo de Referência.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo nº 0717/2026, que originou o Credenciamento nº 023/2026, e vincula-se ao respectivo Edital, ao Termo de Referência, ao Documento de Formalização da Demanda, ao requerimento da CREDENCIADA, à documentação de habilitação e aos demais documentos aplicáveis ao objeto, dos quais as partes declaram ter conhecimento.

Parágrafo único: Integram o ajuste os termos aditivos e apostilamentos regularmente formalizados, observada a legislação aplicável e vedadas alterações incompatíveis com as condições padronizadas do credenciamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXX) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade e observância dos requisitos legais.

Parágrafo primeiro: O fornecimento será prestado de forma contínua e sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo de passagens, valor mínimo de fornecimento ou faturamento à CREDENCIADA.

Parágrafo segundo: O término da vigência do Edital de Credenciamento não implica, por si só, extinção automática de contrato regularmente celebrado, observadas a vigência própria do ajuste e as demais condições legais.

DO CREDENCIAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação decorre de inexigibilidade de licitação por credenciamento, em regime de contratação paralela e não excludente, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, observadas as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e, quando pertinente, ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos expressamente atribuídos à CREDENCIADA na formalização do ajuste, observados os preços unitários referenciais fixados no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro: O valor global estimado não gera direito a faturamento ou reserva integral da demanda à CREDENCIADA.

Parágrafo segundo: Os preços unitários abrangem todos os custos inerentes à emissão e ao fornecimento das passagens, inclusive tributos, encargos, taxas e despesas incidentes, vedadas cobranças adicionais à Administração e aos usuários, ressalvadas alterações, remarcações ou cancelamentos expressamente autorizados e comprovados, quando cabíveis nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: A planilha deste instrumento, que reproduz as referências do Termo de Referência, deverá conter, quando da assinatura, somente os itens efetivamente contratados, com os respectivos quantitativos e valores totais individualizados. Os campos ainda não definidos deverão ser preenchidos previamente à formalização contratual.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A medição será realizada periodicamente, de acordo com o fluxo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando exclusivamente as passagens efetivamente solicitadas, autorizadas, emitidas e disponibilizadas aos usuários indicados, com comprovação documental e observância dos valores unitários fixados para cada item no credenciamento.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo primeiro: A CREDENCIADA apresentará, conforme exigido pela fiscalização, requisições e autorizações correspondentes, Ordens de Fornecimento, bilhetes de passagem ou vouchers, comprovantes de emissão e disponibilização, relatório ou demonstrativo das passagens fornecidas, nota fiscal/fatura e demais documentos pertinentes à comprovação da execução.

Parágrafo segundo: O relatório ou demonstrativo de fornecimento deverá permitir conferir passageiro, item, trecho, sentido, categoria, data, horário, quantidade, valor unitário e valor total das emissões, correlacionando-os às solicitações devidamente autorizadas.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante conferência inicial da documentação e de sua correspondência com as solicitações e autorizações; o recebimento definitivo ocorrerá pelo fiscal e/ou gestor após conferência da regularidade e conformidade do fornecimento, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

Parágrafo quarto: Constituem condições para ateste a comprovação da emissão e disponibilização da passagem, a correspondência com o trecho, sentido, passageiro, data, horário e categoria autorizados, e a regularidade do preço cobrado e da documentação pertinente.

Parágrafo quinto: Passagens emitidas em desacordo com a solicitação serão objeto de correção sem ônus à Administração, quando o erro for imputável à CREDENCIADA, ressalvadas alterações regularmente solicitadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo sexto: Não serão objeto de medição, ateste ou pagamento as passagens não autorizadas, não emitidas ou não disponibilizadas, emitidas em desconformidade sem autorização de alteração, cobradas em duplicidade, não comprovadas ou com valor superior ao fixado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo sétimo: Constatada divergência ou irregularidade, a CREDENCIADA será notificada para esclarecimento ou regularização; os valores correspondentes poderão ser glosados até o saneamento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Parágrafo oitavo: O recebimento definitivo e o ateste pelo fiscal, após verificada a documentação, constituem condição para processamento da cobrança, permanecendo a CREDENCIADA responsável por erros, vícios, irregularidades e danos relacionados ao fornecimento.

Parágrafo nono: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da nota fiscal/fatura e do respectivo ateste pelo setor competente, observadas as disposições do item 16.5 do Termo de Referência e as exigências legais de liquidação da despesa.

Parágrafo décimo: Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência nos comprovantes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, sendo o processamento do pagamento retomado após o saneamento da pendência.

Parágrafo décimo primeiro: Havendo controvérsia sobre quantitativos, valores ou conformidade do fornecimento, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa, quando cabível.

Parágrafo décimo segundo: A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução, sujeitando-se à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista e às providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

Parágrafo décimo terceiro: O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta informada pela CREDENCIADA e de sua titularidade, com as retenções tributárias legalmente exigíveis; eventual atualização de valores por atraso imputável à Administração observará a legislação aplicável e os parâmetros contratuais válidos.

Parágrafo décimo quarto: A realização de glosa não possui, por si só, natureza sancionatória e não impede o processamento de responsabilização pela conduta que a tiver ocasionado.

DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços unitários de cada item são os referenciais previamente definidos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados de forma padronizada e isonômica para os credenciados sujeitos às mesmas condições, vedada a cobrança unilateral de valores superiores aos estabelecidos no credenciamento.

Parágrafo primeiro: Eventual alteração, revisão ou atualização dos valores dependerá de justificativa e procedimento administrativo próprio, comprovação dos pressupostos legais e ato formal da Administração, observadas a disciplina do credenciamento, a legislação aplicável, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a isonomia entre credenciados.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo segundo: A mera variação de tarifa divulgada por prestador, sem autorização formal da Administração, não altera os preços contratados nem autoriza cobrança adicional. As condições de revisão, reajustamento e respectiva data-base, quando legalmente aplicáveis, deverão observar a previsão constante do Edital e do Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observada a vinculação entre a finalidade do deslocamento e a classificação orçamentária pertinente, conforme as dotações previstas no item 21 do Termo de Referência:

UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2041 – Manutenção do LACEN

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Parágrafo primeiro: A dotação efetivamente indicada na formalização do contrato e em cada empenho deverá guardar pertinência com a finalidade da despesa, os créditos disponíveis e os itens contratados.

Parágrafo segundo: As dotações dos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante o registro administrativo cabível.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CLÁUSULA NONA – A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da regular execução do objeto, competindo-lhe, ainda:

- a) Fornecer as passagens terrestres intermunicipais e interestaduais em conformidade com os trechos, sentidos, datas, horários, categorias e demais condições constantes das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA;
- b) Emitir e disponibilizar as passagens exclusivamente mediante solicitação formal e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e fluxos estabelecidos para execução do objeto;
- c) Disponibilizar bilhetes, vouchers ou documentos equivalentes válidos e aptos à utilização pelo passageiro, contendo as informações necessárias ao embarque, inclusive identificação do passageiro, origem, destino, data, horário e categoria da passagem, conforme aplicável;
- d) Observar os prazos estabelecidos para emissão e disponibilização das passagens, de modo a assegurar o atendimento das viagens regularmente solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Assegurar que as passagens fornecidas correspondam a serviços de transporte rodoviário regularmente autorizados pelos órgãos competentes, observada a regulamentação aplicável aos trechos intermunicipais e interestaduais;
- f) Manter, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Prestar suporte à Secretaria Municipal de Saúde para solução de ocorrências relacionadas à emissão das passagens, inclusive correção de dados, remarcação, cancelamento e demais situações relacionadas à execução do objeto, observadas as regras aplicáveis à passagem e à respectiva operação de transporte;
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou impedir o atendimento da solicitação, inclusive indisponibilidade de horário, categoria ou trecho, alteração operacional, suspensão de linha ou qualquer outra circunstância relevante;
- i) Observar as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros e as determinações dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, conforme a natureza do trecho;
- j) Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores regularmente estabelecidos;
- k) Não exigir dos pacientes, acompanhantes, servidores ou demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer pagamento ou cobrança adicional referente às passagens fornecidas no âmbito desta contratação;
- l) Emitir a documentação fiscal correspondente exclusivamente às passagens efetivamente solicitadas, autorizadas e fornecidas, observados os quantitativos e valores aplicáveis;
- m) Apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, os comprovantes, relatórios ou demonstrativos necessários à identificação e conferência das passagens fornecidas no período, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- n) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, comprovantes de emissão, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento, controle, medição e fiscalização da execução contratual;
- o) Facilitar a atuação da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo a verificação dos documentos e informações relacionados à execução do objeto;
- p) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, erros de emissão ou divergências imputáveis à CREDENCIADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis;
- r) Manter sigilo sobre as informações e os documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente os dados pessoais dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- s) Utilizar os dados pessoais recebidos exclusivamente para as finalidades necessárias à emissão, disponibilização

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- e utilização das passagens, vedado o seu tratamento para finalidade incompatível com a execução do objeto;
- t) Adotar, sempre que possível e compatível com a execução do objeto, meios eletrônicos para emissão de passagens, encaminhamento de documentos e comunicação com a Administração, contribuindo para a racionalização do uso de papel e de recursos administrativos;
- u) Cumprir as orientações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a legislação aplicável;
- v) Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, situação jurídica, condições de habilitação ou demais informações que possam repercutir na manutenção do credenciamento ou na execução contratual;
- w) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório; e
- x) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital de credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os procedimentos administrativos estabelecidos;
- b) Emitir as solicitações e autorizações necessárias ao fornecimento das passagens, indicando, conforme aplicável, os dados do passageiro, origem, destino, sentido da viagem, data, horário, categoria e demais informações necessárias à correta emissão;
- c) Encaminhar as solicitações ao credenciado definido de acordo com os critérios objetivos de distribuição da demanda e rodízio estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência;
- d) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações necessárias à correta emissão e disponibilização das passagens, responsabilizando-se pela exatidão dos dados fornecidos;
- e) Comunicar à CREDENCIADA, tão logo identificadas, eventuais alterações, correções ou cancelamentos relacionados às solicitações realizadas, observadas as condições aplicáveis à passagem;
- f) Designar formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e a regularidade das passagens fornecidas;
- h) Conferir as passagens emitidas, os comprovantes, relatórios, documentos fiscais e demais informações apresentadas pela CREDENCIADA, promovendo o recebimento e o atesto quando constatada a regularidade do fornecimento;
- i) Notificar a CREDENCIADA acerca de falhas, divergências, inconsistências ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para esclarecimento ou regularização, quando cabível;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no instrumento contratual;
- k) Efetuar o pagamento das passagens regularmente solicitadas, autorizadas, fornecidas e devidamente atestadas, observados os critérios e o prazo estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência;
- l) Manter controle administrativo das solicitações, autorizações, passagens fornecidas, respectivos usuários, valores faturados e pagamentos realizados, resguardados os dados pessoais nos termos da legislação aplicável;
- m) Disponibilizar à CREDENCIADA as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução do objeto, dentro dos limites de sua competência;
- n) Assegurar à CREDENCIADA as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização das informações indispensáveis à emissão das passagens;
- o) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- p) Adotar as providências cabíveis quando constatado o descumprimento das condições do credenciamento ou a perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- q) Comunicar à CREDENCIADA eventuais alterações nos procedimentos administrativos ou fluxos operacionais relacionados à execução do objeto;
- r) Adotar medidas administrativas destinadas à correta utilização das passagens, evitando solicitações indevidas, emissões desnecessárias ou utilização em desconformidade com a finalidade pública da contratação;
- s) Observar, no tratamento dos dados pessoais dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, restringindo o compartilhamento às informações necessárias à execução do objeto;
- t) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas; e
- u) Cumprir as demais obrigações atribuídas à CREDENCIANTE pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 120/2025, pelo edital de credenciamento, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela fiscal Sra. Gláucia Lima Pessoa, Matrícula nº 13187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

Parágrafo primeiro: Compete à fiscalização verificar a correspondência entre as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as passagens efetivamente emitidas e disponibilizadas, especialmente quanto a passageiro, trecho, sentido, data, horário, categoria, quantidade, valor e documentação comprobatória.

Parágrafo segundo: O fiscal manterá registro próprio das ocorrências relacionadas à execução e determinará a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

Parágrafo terceiro: A CREDENCIADA prestará os esclarecimentos solicitados e disponibilizará bilhetes, vouchers, comprovantes de emissão, relatórios, demonstrativos, autorizações e demais documentos vinculados ao fornecimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo quarto: Não serão atestadas passagens não autorizadas, não emitidas, não disponibilizadas, cobradas em duplicidade ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização poderá exigir a correção de erros, a complementação de documentos e a adoção das medidas necessárias ao adequado fornecimento, sem ônus adicional quando a inconsistência for imputável à CREDENCIADA.

Parágrafo sexto: O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pelos danos decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito quando exigida tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica pelos meios definidos pela Administração.

Parágrafo oitavo: A CREDENCIADA designará preposto antes do início da execução, indicando poderes e deveres, e o manterá à disposição da CREDENCIANTE durante o contrato; a Administração poderá recusar justificadamente a indicação, hipótese em que será designado novo representante.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o fornecimento das passagens objeto desta contratação.

DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDENCIADA sujeita-se às infrações e sanções administrativas estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro: Constituem infrações administrativas, conforme o enquadramento aplicável: I – dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I); II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II); III – dar causa à

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inexecução total (art. 155, III); IV – ensejar retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, inclusive na emissão e disponibilização das passagens (art. 155, VII);

Parágrafo segundo: Constituem igualmente infrações, conforme a fase do procedimento: V – deixar de entregar a documentação exigida no credenciamento (art. 155, IV); VI – não manter a proposta ou o compromisso assumido, salvo fato superveniente justificado (art. 155, V); VII – deixar de celebrar o contrato ou apresentar documentação para contratação quando regularmente convocada (art. 155, VI); VIII – apresentar declaração ou documentação falsa (art. 155, VIII);

Parágrafo terceiro: Constituem, ainda: IX – fraudar o credenciamento ou a execução, inclusive mediante emissão ou cobrança deliberada de passagens não solicitadas, não autorizadas, não fornecidas ou em duplicidade (art. 155, IX); X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude (art. 155, X); XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento (art. 155, XI); e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (art. 155, XII).

Parágrafo quarto: As sanções aplicáveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A advertência observará o art. 156, § 2º; as sanções não pecuniárias poderão ser cumuladas com multa, na forma do § 7º.

Parágrafo quinto: A multa compensatória observará os percentuais previstos no item 14.4 do Termo de Referência: I – infrações dos subitens 14.2.1 e 14.2.2: de 0,5% a 1%; II – infração do subitem 14.2.3: de 1% a 10%; III – infrações dos subitens 14.2.4 a 14.2.7: de 0,5% a 20%; e IV – infrações dos subitens 14.2.8 a 14.2.12: de 20% a 30%, sempre mediante decisão motivada e proporcional.

Parágrafo sexto: A multa será calculada sobre o valor do contrato celebrado com o responsável ou, quando anterior à formalização, sobre o valor da contratação a ele correspondente, expressamente delimitado no Edital, não se utilizando automaticamente o valor global estimado para todos os credenciados.

Parágrafo sétimo: Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decisão definitiva, o recolhimento observará o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação para pagamento, admitido o desconto de créditos quando legalmente cabível.

Parágrafo oitavo: O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 do Termo de Referência, quando não justificarem sanção mais grave, e terá alcance e prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo nono: A declaração de inidoneidade observará as hipóteses dos subitens 14.2.8 a 14.2.12 e, quando cabível, dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 do Termo de Referência, com alcance e duração previstos no art. 156, § 5º, e análise jurídica e competência na forma do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação de provas, observados os arts. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as peculiaridades concretas, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e o programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo segundo: A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede as providências administrativas necessárias à continuidade do fornecimento.

Parágrafo décimo terceiro: As infrações que também configurarem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente quando cabível, observados o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

Parágrafo décimo quarto: Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021; as sanções serão registradas nos cadastros competentes, quando exigível, e a reabilitação observará o art. 163.

Parágrafo décimo quinto: A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada exclusivamente nas hipóteses e com as garantias previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo sexto: A CREDENCIADA poderá ser descredenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 120 do Decreto Municipal nº 120/2025, no Edital e no item 14.11 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais providências e sanções cabíveis.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo décimo sétimo: A impossibilidade de atendimento devidamente justificada e aceita pela Administração será tratada nos termos do item 8.7 do Termo de Referência, não configurando, por si só, infração contratual; recusa injustificada ou ausência de manifestação observará os efeitos do item 8.8 e a apuração cabível.

Parágrafo décimo oitavo: A glosa de valores relativos a passagens não autorizadas, não comprovadas ou emitidas em desconformidade não tem, por si só, natureza sancionatória.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2025, do Edital, do Termo de Referência, da legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros e, quando pertinente, das normas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a alteração seja justificada, formalizada e compatível com o objeto e as condições padronizadas do credenciamento, vedada a transfiguração do fornecimento contratado.

Parágrafo primeiro: A CREDENCIADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites e requisitos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao ajuste.

Parágrafo segundo: As alterações que exigirem termo aditivo serão submetidas às providências administrativas e jurídicas pertinentes, observados o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos de competência da Administração.

Parágrafo terceiro: Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será extinto pelo término de sua vigência, ressalvadas as prorrogações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, ou antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da mesma Lei e nos instrumentos do credenciamento.

Parágrafo primeiro: A prorrogação dependerá de justificativa do interesse público, manutenção das condições da contratação, demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites legais.

Parágrafo segundo: A extinção antecipada será devidamente fundamentada e observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de extinção por inadimplemento, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação de outro credenciado apto ao mesmo item segundo as regras do rodízio, para assegurar a continuidade do fornecimento.

Parágrafo quarto: A extinção não prejudicará as apurações de responsabilidade, cobranças e obrigações legais e contratuais que devam subsistir.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes cumprirão a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários a que tenham acesso em razão da contratação.

Parágrafo primeiro: Os dados de identificação e demais informações recebidas deverão ser utilizados exclusivamente para emissão, disponibilização, acompanhamento e comprovação das passagens autorizadas, respeitados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

Parágrafo segundo: O compartilhamento de dados será limitado aos destinatários e operadores necessários à execução do fornecimento, ao exercício das competências legais e às hipóteses expressamente admitidas pela LGPD, vedada a utilização para finalidades estranhas ao contrato.

Parágrafo terceiro: A CREDENCIADA instruirá seus empregados e prepostos sobre o sigilo, a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais e adotará medidas razoáveis para prevenir acesso indevido, perda,

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



vazamento ou utilização incompatível.
Parágrafo quarto: A CREDENCIANTE poderá solicitar informações e realizar diligências para verificação do cumprimento desta cláusula, preservados os direitos dos titulares e os limites legais do tratamento de dados.
Parágrafo quinto: A CREDENCIADA comunicará tempestivamente incidentes relevantes de segurança de que tenha ciência, prestando as informações e adotando as providências exigíveis nos termos da LGPD e de sua regulamentação.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato ou instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais regras aplicáveis ao procedimento de credenciamento.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir questões judiciais decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta, na forma do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no Credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Planejamento	Estimativa insuficiente ou inadequada dos quantitativos de passagens	Média	Alto	Utilizar o histórico de utilização, os registros das demandas de TFD, a demanda reprimida identificada e as projeções de atendimento para o período da contratação, promovendo o acompanhamento dos quantitativos durante a execução.	Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento	Definição inadequada dos trechos e das categorias de passagens	Média	Médio	Realizar levantamento dos destinos mais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de deslocamentos, os encaminhamentos relacionados ao TFD e as demais necessidades de deslocamento previstas.	Secretaria Municipal de Saúde
Planejamento	Definição inadequada dos critérios de operacionalização do credenciamento e de distribuição das demandas	Média	Alto	Estabelecer critérios objetivos, impessoais e previamente definidos para a distribuição das demandas entre os credenciados, bem como fluxos administrativos claros para solicitação, autorização, fornecimento e controle das passagens.	Setor responsável pelo planejamento da contratação
Planejamento	Ausência de padronização das solicitações de passagens	Média	Médio	Estabelecer formulários, fluxos e procedimentos internos padronizados para solicitação, autorização e controle das passagens, com identificação das informações necessárias à correta emissão.	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Seleção dos Credenciados	Participação insuficiente de interessados aptos ao fornecimento das passagens	Baixa	Médio	Assegurar ampla publicidade ao chamamento público e manter o credenciamento aberto durante a vigência do instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.	Comissão responsável pela condução do credenciamento
Seleção dos Credenciados	Apresentação de documentação incompleta, irregular ou incompatível com as exigências do credenciamento	Média	Médio	Realizar análise criteriosa da documentação de habilitação e promover diligências quando cabíveis, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.	Comissão responsável pela condução do credenciamento
Seleção dos Credenciados	Credenciamento de empresa sem capacidade adequada para o fornecimento das passagens correspondentes aos itens para os quais pretende se credenciar	Baixa	Alto	Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos no instrumento convocatório, inclusive a comprovação de aptidão para o fornecimento de passagens compatíveis com o objeto.	Comissão responsável pela condução do credenciamento
Execução Contratual	Indisponibilidade de passagens nos trechos, horários ou categorias demandados	Média	Alto	Manter múltiplos credenciados e aplicar os critérios objetivos de distribuição e redirecionamento das demandas previstos no instrumento convocatório, quando houver impossibilidade de atendimento pelo credenciado inicialmente convocado.	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Falha na emissão da passagem ou divergência nas informações do bilhete, voucher ou documento equivalente	Média	Médio	Realizar conferência dos dados da passagem emitida em relação à solicitação autorizada e exigir do credenciado a correção tempestiva de eventuais divergências identificadas.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Cancelamento, alteração ou atraso da viagem correspondent e à passagem fornecida	Média	Alto	Estabelecer fluxo de comunicação imediata entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis quanto à remarcação, substituição ou outra solução aplicável, especialmente quando o evento puder comprometer o atendimento relacionado ao TFD.	Gestor/Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Atendimento inadequado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde durante o fornecimento das passagens	Baixa	Médio	Registrar e acompanhar reclamações relacionadas ao fornecimento das passagens, comunicar formalmente as ocorrências ao credenciado e adotar as providências contratuais cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Impossibilidade e ou interrupção do fornecimento de passagens por credenciado	Média	Alto	Manter múltiplos credenciados aptos, quando possível, e aplicar os critérios de distribuição e redirecionamento das demandas previstos no instrumento convocatório, de modo a reduzir o risco de descontinuidade do atendimento.	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Utilização indevida ou não autorizada de passagens	Baixa	Alto	Manter controle interno das solicitações e autorizações, com identificação do beneficiário, finalidade do deslocamento, trecho, data e demais informações necessárias à rastreabilidade da passagem fornecida.	Secretaria Municipal de Saúde
Execução Contratual	Falhas no controle administrativo das solicitações e das passagens fornecidas	Média	Médio	Manter registros das solicitações, autorizações, passagens fornecidas, cancelamentos, remarcações e demais ocorrências relacionadas à execução, assegurando sua conferência e rastreabilidade.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Pagamento indevido ou divergência entre as passagens efetivamente fornecidas e os valores faturados	Média	Alto	Conferir as solicitações autorizadas, as passagens efetivamente fornecidas, os respectivos comprovantes, os relatórios de execução e os documentos fiscais antes do atesto e do pagamento.	Fiscal do Contrato/Setor responsável pelo processamento do pagamento
Execução Contratual	Emissão ou disponibilizaçã o intempestiva da passagem, comprometend o o compareciment o do usuário a consulta, exame, procedimento ou tratamento previamente agendado no âmbito do TFD	Média	Alto	Encaminhar as solicitações com a antecedência possível, acompanhar o atendimento das demandas prioritárias e estabelecer comunicação imediata com o credenciado diante de qualquer impedimento à emissão, adotando as providências necessárias para preservar o deslocamento do usuário.	Secretaria Municipal de Saúde/Gestor/Fisc al do Contrato
Gestão Contratual	Ausência ou deficiência na fiscalização da execução contratual	Baixa	Alto	Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato e assegurar o acompanhamento sistemático da execução e o registro das ocorrências verificadas.	Administração
Gestão Contratual	Perda, ausência ou deficiência na organização dos documentos e registros da execução contratual	Baixa	Médio	Manter os documentos e registros da contratação devidamente organizados, preferencialmente em meio eletrônico, assegurando sua integridade, disponibilidade e rastreabilidade.	Gestor/Fiscal do Contrato
Gestão Contratual	Descumprimen to das obrigações assumidas ou perda das condições de habilitação pelo credenciado	Média	Alto	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento, adotando as providências administrativas cabíveis quando identificada irregularidade.	Gestor/Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XII – Termo de Referência

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando cabível, de seus acompanhantes, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos de servidores em atividades administrativas e institucionais devidamente autorizadas.

1.2. O fornecimento compreenderá passagens de ida e/ou volta, nos trechos e categorias especificados neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As passagens serão fornecidas sob demanda, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo o pagamento corresponder exclusivamente às passagens efetivamente solicitadas, autorizadas, fornecidas e regularmente comprovadas.

1.4. O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos prestadores, inclusive para um mesmo item, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas definidos pela Administração.

1.5. O objeto será organizado por itens, considerando os diferentes trechos, sentidos e categorias de passagens, possibilitando aos interessados o credenciamento nos itens para os quais estejam regularmente aptos a fornecer.

1.6. A contratação terá natureza continuada durante o período de vigência, tendo em vista a necessidade recorrente de deslocamentos vinculados ao TFD e às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as emissões realizadas conforme a efetiva ocorrência das demandas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de assegurar o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Brumado/BA que necessitam realizar consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde em outros municípios ou Estados, quando esgotados os meios de tratamento disponíveis no próprio Município, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O TFD constitui instrumento destinado a viabilizar o acesso dos usuários do SUS aos serviços assistenciais disponíveis em municípios de referência, abrangendo, nos termos da regulamentação aplicável, despesas relativas ao transporte de pacientes e, quando devidamente indicado, de seus acompanhantes.

As demandas apresentam caráter contínuo e variável, pois estão condicionadas aos

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



encaminhamentos, autorizações e agendamentos realizados no âmbito do SUS, envolvendo diferentes destinos, datas, horários e categorias de passagens, conforme a especialidade, o procedimento ou o tratamento necessário ao paciente.

Embora o Município disponha de veículos destinados ao atendimento das demandas da saúde, a frota própria não é suficiente para absorver integralmente os deslocamentos necessários, especialmente diante do volume de pacientes, da ocorrência de viagens simultâneas, da diversidade de destinos e horários, das longas distâncias envolvidas e da necessidade de compatibilização do deslocamento com as datas e os horários previamente definidos para os atendimentos.

Nesse contexto, o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais constitui solução complementar à utilização da frota municipal, permitindo ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e reduzir o risco de perda de consultas, exames, procedimentos ou tratamentos previamente agendados por ausência de meio adequado de deslocamento.

A contratação também se destina, conforme necessidade devidamente justificada e autorizada, aos deslocamentos de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação em reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições e às ações de interesse da gestão municipal do SUS.

A solução mediante credenciamento mostra-se compatível com as características da demanda, considerando a existência de diferentes trechos, sentidos, horários e categorias de passagens, bem como a possibilidade de atuação de diferentes prestadores nas linhas abrangidas pela contratação, permitindo o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência.

2.2. DA BASE LEGAL

2.2.1. A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e ao procedimento de credenciamento.

2.2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 78, inciso I, sendo definido pelo art. 6º, inciso XLIII, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2.3. Para a presente contratação, adota-se o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de credenciamento de múltiplos interessados em condições padronizadas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA nos diferentes itens, trechos, sentidos e categorias de passagens abrangidos pela contratação.

2.2.4. Considerando que a natureza do objeto não pressupõe a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados para cada demanda, a distribuição das solicitações

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 79, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. No âmbito municipal, o procedimento observará também o Decreto Municipal nº 120/2025, que regulamenta o credenciamento no Município de Brumado/BA, inclusive quanto à fase preparatória, ao chamamento dos interessados, à habilitação, à divulgação dos resultados, aos critérios objetivos de distribuição da demanda, à formalização das contratações e às hipóteses de descredenciamento.

2.2.6. A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as características da demanda, uma vez que possibilita a formação de uma rede de prestadores habilitados para o fornecimento das passagens correspondentes aos itens para os quais estejam aptos, sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, permitindo o atendimento das necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.2.7. Quanto às demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deverão ser observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS aplicáveis ao benefício, especialmente a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022, no que se refere às condições para concessão do TFD e ao custeio do deslocamento do paciente e, quando cabível, de seu acompanhante.

2.2.8. Dessa forma, o credenciamento mostra-se juridicamente adequado à solução definida para o atendimento da demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2025, da regulamentação aplicável ao TFD e das demais normas pertinentes.

2.3. A ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, considerando o histórico de deslocamentos e de passagens demandadas nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como as necessidades administrativas e institucionais de deslocamento da Secretaria.

2.3.2. Para o dimensionamento da demanda foram considerados os registros disponíveis, os destinos e trechos de maior utilização, a frequência dos deslocamentos, as necessidades de ida e volta, as diferentes categorias de passagens, a demanda reprimida identificada e a projeção de necessidades para o período de vigência da contratação.

2.3.3. Considerou-se, ainda, a natureza variável das demandas do TFD, uma vez que os deslocamentos dependem dos encaminhamentos, autorizações e agendamentos realizados no âmbito do SUS, podendo ocorrer alterações quanto aos destinos, datas e frequência de utilização ao longo da execução.

2.3.4. Quantitativos estimados

2.3.4.1. As quantidades estimadas foram dimensionadas para o período de 12 (doze) meses, tendo como referência o histórico de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, acrescido

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



das necessidades identificadas a partir da demanda reprimida e das projeções de atendimento para o período de vigência da contratação.

2.3.4.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados especialmente:

- a) O histórico de passagens e deslocamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses;
- b) A frequência de utilização dos principais destinos intermunicipais e interestaduais;
- c) Os deslocamentos de pacientes encaminhados para consultas, exames, procedimentos e tratamentos fora do Município no âmbito do TFD;
- d) A necessidade de passagens para acompanhantes, quando devidamente autorizados;
- e) A demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A possibilidade de novos encaminhamentos e alterações na demanda assistencial durante o período de vigência;
- g) As necessidades de ida e volta e as categorias de passagens adequadas aos diferentes deslocamentos; e
- h) O histórico e a projeção das necessidades de deslocamento de servidores para atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nesse levantamento técnico-operacional, foram identificados os principais destinos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Salvador, Vitória da Conquista, Ilhéus, Caetité, São Paulo, Jequié, Livramento de Nossa Senhora, Guanambi e Paramirim, contemplando diferentes categorias de passagens, conforme as características dos deslocamentos e as necessidades identificadas no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e das atividades administrativas e institucionais da Secretaria.

2.3.4.3. A demanda estimada contempla o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais nos trechos, sentidos, categorias e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Brumado a Salvador - Leito - Ida	Passagem	240
02	Brumado a Salvador - Leito - Volta	Passagem	240
03	Brumado a Salvador - Leito Cama - Ida	Passagem	60
04	Brumado a Salvador - Leito Cama - Volta	Passagem	60
05	Brumado a Salvador - Comercial - Ida	Passagem	600
06	Brumado a Salvador - Comercial - Volta	Passagem	600
07	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Ida	Passagem	2.400
08	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Volta	Passagem	2.400
09	Brumado a Ilhéus - Comercial - Ida	Passagem	120
10	Brumado a Ilhéus - Comercial - Volta	Passagem	120
11	Brumado a Caetité - Comercial - Ida	Passagem	240
12	Brumado a Caetité - Comercial - Volta	Passagem	240
13	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	120
14	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	120
15	Brumado a São Paulo - Comercial - Ida	Passagem	120
16	Brumado a São Paulo - Comercial - Volta	Passagem	120
17	Brumado a Jequié - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	144
18	Brumado a Jequié - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	144
19	Brumado a Livramento de Nossa Senhora -	Passagem	120

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Convencional - Ida		
20	Brumado a Livramento de Nossa Senhora - Convencional - Volta	Passagem	120
21	Brumado a Guanambi - Comercial - Ida	Passagem	120
22	Brumado a Guanambi - Comercial - Volta	Passagem	120
23	Brumado a Paramirim - Comercial - Ida	Passagem	120
24	Brumado a Paramirim - Comercial - Volta	Passagem	120

2.3.4.4. Memória de Cálculo

A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi elaborada a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, considerando os registros históricos disponíveis e as projeções relacionadas às demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e aos deslocamentos administrativos e institucionais.

Para composição das estimativas foram considerados:

- a) O quantitativo de passagens e deslocamentos registrados no período de referência dos últimos 12 (doze) meses;
- b) A frequência de utilização de cada trecho e sentido;
- c) As categorias de passagens necessárias ao atendimento das demandas identificadas;
- d) A demanda reprimida existente, quando identificada nos controles da Secretaria;
- e) A projeção de novos encaminhamentos e necessidades de deslocamento no âmbito do TFD durante o período de vigência;
- f) A necessidade de deslocamento de acompanhantes, quando autorizados; e
- g) As necessidades previsíveis de deslocamentos administrativos e institucionais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos foram consolidados individualmente por trecho, sentido e categoria de passagem, de modo a refletir as características específicas de cada deslocamento e possibilitar o adequado planejamento da contratação.

Considerando a natureza variável das demandas, especialmente aquelas vinculadas ao TFD, os quantitativos constituem estimativas para o período de vigência, não representando obrigação de utilização integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas, previamente autorizadas e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto e os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços.

Para a formação da estimativa, foram utilizadas as referências individualizadas na planilha comparativa: preços de JOTAMAR e CIDADE SOL e valores constantes de edital do Município de Brumado, conforme disponibilidade para cada trecho, sentido e categoria. A utilização dos parâmetros observará o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação documental da origem, contemporaneidade e comparabilidade das referências nos autos.

A pesquisa considerou a disponibilidade efetiva de referências para cada trecho, sentido e categoria de passagem. As particularidades do transporte rodoviário regular, com itinerários, classes de serviço e tarifas vinculados à operação de linhas específicas, restringem a comparabilidade entre preços de rotas ou categorias distintas. Por essa razão, foram aproveitadas exclusivamente as referências correspondentes às especificações dos respectivos itens, sem transposição de valores de itinerários diversos.

Foram buscados parâmetros adicionais, inclusive em banco de preços, sem localização de registros equivalentes que permitissem comparação tecnicamente adequada. Tal circunstância decorre da especificidade do mercado e da oferta de passagens em linhas determinadas, não sendo tecnicamente apropriado utilizar preços de trajetos ou classes de serviço diferentes apenas para ampliar artificialmente a amostra.

Para os itens foi adotado o preço da fonte localizada com correspondência ao trecho, sentido e categoria especificados, tendo em vista que as diligências de pesquisa, inclusive em bancos de preços, não localizaram outras referências equivalentes. A utilização desse parâmetro justifica-se pela estrutura particular do mercado de transporte rodoviário de passageiros, no qual a existência de linhas e categorias específicas limita a pluralidade de preços diretamente comparáveis. A adoção do valor pesquisado atende à necessidade de estimativa individualizada, sem emprego de preços de itinerários distintos ou de referências materialmente incompatíveis, devendo os respectivos comprovantes e registros de consulta integrar o processo administrativo.

3.2. DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Para a formação dos preços referenciais foram considerados:

- a) os trechos e os respectivos sentidos de deslocamento previstos na contratação;
- b) as categorias de passagens especificadas para cada item;
- c) os quantitativos estimados para o período de vigência da contratação;
- d) os preços apresentados pelos fornecedores consultados para os respectivos itens;
- e) a correspondência entre os preços pesquisados e as especificações de cada trecho, sentido e categoria; e
- f) a análise crítica dos valores coletados, de modo a verificar sua consistência e adequação à realidade do objeto.

3.3. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram definidos mediante a média aritmética das referências válidas e disponíveis para cada item, conforme o relatório de cotação e a comprovação de origem de cada valor. Os valores unitários referenciais disponíveis em cada item e os respectivos valores totais estimados encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Brumado a Salvador - Leito - Ida	Passagem	240	R\$ 249,93	R\$ 59.983,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	Brumado a Salvador - Leito - Volta	Passagem	240	R\$ 250,63	R\$ 60.151,20
03	Brumado a Salvador - Leito Cama - Ida	Passagem	60	R\$ 358,90	R\$ 21.534,00
04	Brumado a Salvador - Leito Cama - Volta	Passagem	60	R\$ 358,90	R\$ 21.534,00
05	Brumado a Salvador - Comercial - Ida	Passagem	600	R\$ 196,87	R\$ 118.122,00
06	Brumado a Salvador - Comercial - Volta	Passagem	600	R\$ 196,38	R\$ 117.828,00
07	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Ida	Passagem	2.400	R\$ 52,43	R\$ 125.832,00
08	Brumado a Vitória da Conquista - Comercial - Volta	Passagem	2.400	R\$ 52,63	R\$ 126.312,00
09	Brumado a Ilhéus - Comercial - Ida	Passagem	120	R\$ 151,01	R\$ 18.121,20
10	Brumado a Ilhéus - Comercial - Volta	Passagem	120	R\$ 151,23	R\$ 18.147,60
11	Brumado a Caetité - Comercial - Ida	Passagem	240	R\$ 42,02	R\$ 10.084,80
12	Brumado a Caetité - Comercial - Volta	Passagem	240	R\$ 42,31	R\$ 10.154,40
13	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	120	R\$ 418,12	R\$ 50.174,40
14	Brumado a São Paulo - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	120	R\$ 423,73	R\$ 50.847,60
15	Brumado a São Paulo - Comercial - Ida	Passagem	120	R\$ 433,13	R\$ 51.975,60
16	Brumado a São Paulo - Comercial - Volta	Passagem	120	R\$ 438,89	R\$ 52.666,80
17	Brumado a Jequié - Convencional c/ ar - Ida	Passagem	144	R\$ 107,80	R\$ 15.523,20
18	Brumado a Jequié - Convencional c/ ar - Volta	Passagem	144	R\$ 110,88	R\$ 15.966,72
19	Brumado a Livramento de Nossa Senhora - Convencional - Ida	Passagem	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
20	Brumado a Livramento de Nossa Senhora - Convencional - Volta	Passagem	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
21	Brumado a Guanambi - Comercial - Ida	Passagem	120	R\$ 53,33	R\$ 6.399,60
22	Brumado a Guanambi - Comercial - Volta	Passagem	120	R\$ 53,13	R\$ 6.375,60
23	Brumado a Paramirim - Comercial - Ida	Passagem	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00
24	Brumado a Paramirim - Comercial - Volta	Passagem	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor global estimado da contratação: R\$ 975.157,92.

3.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO VALOR

A memória de cálculo da estimativa do valor da contratação foi elaborada pela média aritmética das referências numéricas disponíveis para cada item na planilha comparativa, com arredondamento do preço unitário a duas casas decimais.

Para obtenção do preço unitário referencial foi aplicada a seguinte fórmula: Valor unitário referencial = soma dos preços válidos obtidos para o item ÷ número de preços válidos considerados.

O valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação da quantidade estimada pelo respectivo valor unitário referencial: Valor total estimado do item = quantidade estimada × valor unitário referencial.

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais estimados dos 24 (vinte e quatro) itens: R\$ 975.157,92.

3.5. DOCUMENTOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA

Integram a pesquisa de preços e servem de suporte à estimativa do valor da contratação:

- a) Documentos que comprovem os preços das fontes identificadas;
- b) Análise de compatibilidade dos trechos, sentidos, categorias, datas e condições comerciais das referências;
- c) Registros da seleção das fontes efetivamente empregadas e da pesquisa realizada em bancos de preços;
- d) Mapa dos preços coletados; e
- e) Memória de cálculo dos preços unitários referenciais e do valor global estimado.

3.6. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não foi adotado o sigilo do orçamento estimado. Dessa forma, os preços unitários referenciais, o valor global estimado, a memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à publicidade, à transparência e ao controle administrativo.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratação observa, no que couber à natureza do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade voltados à racionalização do consumo de recursos, à redução da utilização de documentos físicos e à minimização dos impactos ambientais indiretos relacionados aos deslocamentos terrestres.

4.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, não há aquisição de veículos, equipamentos, bens permanentes ou materiais que resultem em geração significativa de resíduos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os impactos ambientais relacionados à contratação são, portanto,

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



predominantemente indiretos, decorrentes da atividade de transporte rodoviário de passageiros.

4.3. Na execução do objeto, são observados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilização de meios eletrônicos: adoção preferencial de bilhetes, vouchers, comprovantes, solicitações, autorizações, comunicações e demais documentos em formato eletrônico, quando disponíveis, com o objetivo de reduzir o consumo de papel, impressões e materiais de expediente;
- b) Racionalização dos procedimentos administrativos: utilização preferencial de meios digitais nos procedimentos de solicitação, autorização, controle, acompanhamento e fiscalização das passagens, contribuindo para a redução do consumo de recursos administrativos;
- c) Racionalização dos deslocamentos: organização das solicitações de passagens de acordo com as efetivas necessidades do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, evitando deslocamentos desnecessários e buscando a adequada utilização dos recursos públicos;
- d) Regularidade ambiental e operacional: observância, pelas empresas responsáveis pela efetiva operação do transporte rodoviário, das normas ambientais, de segurança, manutenção, inspeção e regularidade operacional aplicáveis à atividade, inclusive quanto às exigências dos órgãos reguladores competentes;
- e) Redução dos impactos ambientais indiretos: priorização de práticas administrativas que contribuam para a racionalização dos deslocamentos e para a utilização eficiente do transporte rodoviário regular de passageiros, sem prejuízo da continuidade e da adequada prestação dos serviços de saúde.

4.4. Não se aplica diretamente à presente contratação a exigência de logística reversa, uma vez que o objeto não envolve aquisição de equipamentos, bens permanentes ou materiais sujeitos a descarte pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Os critérios de sustentabilidade adotados concentram-se, portanto, na utilização de meios eletrônicos, na racionalização dos procedimentos administrativos e dos deslocamentos e na observância das normas ambientais e operacionais aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste no credenciamento de empresas aptas ao fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos administrativos e institucionais de servidores devidamente autorizados.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. A solução compreende as etapas de solicitação, autorização, emissão, disponibilização, utilização, controle e acompanhamento das passagens durante a vigência da contratação, observados os trechos, sentidos, categorias e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.3. O ciclo operacional da solução compreende, de forma integrada, as seguintes etapas:

a) Identificação e organização da demanda

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a identificação e a organização das necessidades de deslocamento, de acordo com as demandas do TFD e das atividades administrativas e institucionais da SESAU.

Para cada solicitação são consideradas, conforme o caso, as informações necessárias à emissão da passagem, especialmente:

- 1) Identificação do passageiro;
- 2) Origem e destino;
- 3) Data da viagem;
- 4) Horário, quando aplicável;
- 5) Categoria da passagem;
- 6) Necessidade de passagem de retorno; e
- 7) Demais informações indispensáveis à correta emissão do bilhete.

Nos deslocamentos vinculados ao TFD, são observados os procedimentos internos de autorização e, quando cabível, a necessidade de acompanhante.

b) Solicitação e autorização

As passagens são solicitadas mediante procedimento administrativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos internos de autorização e controle.

Somente são admitidas para fins de pagamento as passagens devidamente solicitadas e autorizadas pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Distribuição da demanda entre os credenciados

A demanda é distribuída entre as empresas regularmente credenciadas e aptas ao atendimento do respectivo item, observados os critérios objetivos e impessoais estabelecidos neste Termo de Referência para o rodízio e a convocação dos credenciados.

A distribuição considera a disponibilidade de atendimento ao trecho, sentido, data, horário e categoria solicitados, sem garantia de quantitativo mínimo de fornecimento a qualquer credenciado.

d) Emissão e disponibilização das passagens

Após o recebimento da solicitação devidamente autorizada, a empresa credenciada providencia a emissão e a disponibilização da passagem correspondente, em meio físico ou

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eletrônico, conforme disponível, contendo as informações necessárias à identificação do passageiro e à realização do deslocamento.

A emissão deve corresponder integralmente ao trecho, sentido, data, horário e categoria constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Utilização das passagens

As passagens são utilizadas pelos pacientes do SUS encaminhados para atendimento fora do Município, por seus acompanhantes, quando devidamente autorizados, e pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos administrativos e institucionais autorizados.

Os deslocamentos são realizados por meio de linhas regulares de transporte rodoviário de passageiros, observadas as normas e autorizações dos órgãos reguladores competentes.

f) Controle e acompanhamento

A Secretaria Municipal de Saúde mantém o controle das passagens solicitadas e emitidas, de forma a possibilitar a rastreabilidade das despesas e a conferência da execução do objeto.

O acompanhamento compreende, entre outros aspectos, a conferência da correspondência entre a solicitação autorizada e a passagem emitida, a verificação da documentação comprobatória e o registro de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

g) Conferência da execução

As passagens fornecidas são submetidas à conferência administrativa para verificação da conformidade com as solicitações realizadas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação comprobatória do fornecimento subsidia o atesto, a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme os procedimentos definidos neste instrumento.

h) Sustentabilidade

Durante a execução são observados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de meios eletrônicos e à racionalização dos procedimentos administrativos e dos deslocamentos.

i) Continuidade e flexibilidade operacional

A solução foi estruturada para assegurar continuidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a variabilidade dos deslocamentos vinculados ao TFD, os diferentes trechos, sentidos e categorias de passagens e as necessidades administrativas e institucionais da SESAUI.

A possibilidade de credenciamento de mais de uma empresa apta ao atendimento dos itens contribui para ampliar as alternativas de atendimento, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. A solução adotada mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o atendimento contínuo e controlado das demandas de deslocamento terrestre, especialmente aquelas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, com rastreabilidade das solicitações, controle da execução e adequada utilização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação observa os requisitos necessários ao adequado fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o deslocamento de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como para os deslocamentos administrativos e institucionais de servidores devidamente autorizados.

Os requisitos foram estabelecidos considerando a natureza contínua e variável da demanda, a diversidade de trechos e categorias de passagens e a necessidade de assegurar regularidade, continuidade, segurança, rastreabilidade e adequado controle da execução.

6.2. Constituem requisitos da contratação:

a) Regularidade jurídica e operacional

As empresas credenciadas devem possuir regular constituição jurídica e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida, mantendo durante a execução as autorizações, registros e demais condições necessárias ao fornecimento das passagens objeto da contratação.

b) Capacidade de atendimento

As empresas credenciadas devem possuir capacidade compatível com os itens para os quais estiverem habilitadas, assegurando o atendimento das solicitações referentes aos trechos, sentidos, datas, horários e categorias de passagens demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade das linhas e dos serviços correspondentes.

c) Disponibilidade de atendimento

O fornecimento ocorre de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação devidamente autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Emissão e disponibilização das passagens

As passagens devem ser emitidas e disponibilizadas em meio físico ou eletrônico, conforme disponível, contendo as informações necessárias à utilização do serviço, especialmente:

- I – identificação do passageiro, quando exigida para emissão;
- II – origem e destino;
- III – data e horário da viagem;
- IV – categoria da passagem;
- V – identificação da empresa responsável pela operação do transporte; e

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI – código de reserva, número do bilhete ou documento equivalente, quando aplicável.

e) Atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

O fornecimento deve atender às demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo o deslocamento dos pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes devidamente autorizados, bem como aos deslocamentos administrativos e institucionais de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Regularidade dos serviços de transporte

As passagens fornecidas devem corresponder a serviços de transporte rodoviário de passageiros regularmente autorizados pelos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis aos serviços intermunicipais e interestaduais, conforme o trecho correspondente.

g) Suporte ao fornecimento

As empresas credenciadas devem prestar suporte para solução de ocorrências relacionadas às passagens fornecidas, incluindo, quando cabível e observadas as regras aplicáveis ao respectivo serviço, correção de dados, remarcação, cancelamento e demais providências necessárias à adequada utilização da passagem.

h) Controle e rastreabilidade

O fornecimento deve permitir a identificação e a rastreabilidade das passagens emitidas, possibilitando a conferência entre a solicitação autorizada, a passagem fornecida e a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

i) Manutenção das condições de habilitação

As empresas credenciadas devem manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de atendimento.

j) Segurança, acessibilidade e regularidade do transporte

Os serviços de transporte correspondentes às passagens fornecidas devem observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis quanto à segurança, acessibilidade e regularidade operacional, de acordo com a natureza do serviço e o trecho realizado.

k) Sustentabilidade

São observados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de meios eletrônicos, à racionalização dos procedimentos administrativos e dos deslocamentos e à redução do consumo de documentos físicos.

l) Informações e documentos para fiscalização

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As empresas credenciadas devem fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução, especialmente aqueles relacionados às passagens solicitadas, autorizadas e fornecidas.

6.3. Os requisitos estabelecidos asseguram condições mínimas para o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com continuidade do fornecimento, regularidade, segurança, rastreabilidade e controle administrativo, sem prejuízo das demais condições de habilitação e execução estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorre de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, mediante solicitação formal e devidamente autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

O modelo de execução foi estruturado de modo a assegurar continuidade do fornecimento, atendimento às demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e aos deslocamentos administrativos e institucionais da SESAU, bem como controle e rastreabilidade das passagens fornecidas.

7.2. A execução observa as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução

O fornecimento das passagens terrestres intermunicipais e interestaduais ocorre sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetivamente identificada e autorizada.

As solicitações abrangem:

- I – pacientes encaminhados para atendimento no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- II – acompanhantes de pacientes, quando devidamente autorizados; e
- III – servidores da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos administrativos e institucionais devidamente autorizados.

b) Solicitação das passagens

A solicitação é encaminhada à empresa credenciada convocada de acordo com os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência, contendo as informações necessárias à correta emissão da passagem, especialmente:

- I – identificação do passageiro;
- II – origem e destino;
- III – data da viagem;
- IV – horário pretendido, quando aplicável;
- V – categoria da passagem;
- VI – indicação de ida ou volta; e
- VII – demais informações indispensáveis à emissão.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Atendimento da solicitação

Recebida a solicitação, a empresa credenciada verifica a disponibilidade para atendimento do trecho, sentido, data, horário e categoria demandados e providencia a emissão da passagem nas condições autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na impossibilidade de atendimento, a empresa comunica imediatamente a ocorrência à Administração, para adoção das providências cabíveis e aplicação do critério de distribuição da demanda entre os demais credenciados aptos ao atendimento do respectivo item.

d) Emissão e disponibilização

A passagem é emitida e disponibilizada em meio físico ou eletrônico, conforme disponível, contendo as informações necessárias ao embarque e à identificação do serviço contratado.

A passagem fornecida deve corresponder às especificações constantes da solicitação autorizada, especialmente quanto ao passageiro, trecho, sentido, data, horário e categoria.

e) Alterações, remarcações e cancelamentos

As solicitações de correção, remarcação ou cancelamento são processadas pela empresa credenciada quando cabíveis, observadas as condições e regras aplicáveis à respectiva passagem e ao serviço de transporte.

A empresa credenciada deve informar previamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual incidência de tarifa, multa ou outra condição relacionada à alteração ou ao cancelamento, quando aplicável, não sendo admitida cobrança sem a correspondente comprovação.

f) Execução do deslocamento

Os deslocamentos correspondentes às passagens fornecidas ocorrem por meio de serviços regulares de transporte rodoviário de passageiros, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, conforme a natureza intermunicipal ou interestadual do trecho.

g) Comprovação e controle do fornecimento

A empresa credenciada mantém e apresenta, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação das passagens efetivamente fornecidas, de forma a permitir a conferência entre a solicitação autorizada, a passagem emitida e os valores apresentados para pagamento.

Somente são considerados para fins de medição e pagamento os fornecimentos devidamente solicitados, autorizados e comprovados, observados as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Ocorrências durante a execução

As ocorrências que possam comprometer ou impedir o atendimento da solicitação devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde tão logo sejam identificadas, especialmente nos casos de indisponibilidade do trecho, alteração de horário, cancelamento da viagem ou outra circunstância relevante relacionada à passagem fornecida.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



i) Acompanhamento da execução

A execução é acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O fornecimento das passagens não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, uma vez que a emissão ocorre de acordo com a demanda efetiva e devidamente autorizada da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A execução do objeto observa, ainda, os critérios específicos de distribuição da demanda e de rodízio entre as empresas credenciadas estabelecidos no item próprio deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE RODÍZIO PARA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS

8.1. Forma de Convocação

A convocação dos credenciados ocorre de acordo com as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os itens para os quais cada empresa se encontra regularmente credenciada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de passagens, valor mínimo de contratação ou exclusividade ao credenciado, ficando o fornecimento condicionado à existência de demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Organização do rodízio por item

O rodízio é organizado individualmente para cada item constante da tabela de especificações e quantitativos, considerando o respectivo trecho, sentido e categoria da passagem.

Para cada item é mantida relação própria dos credenciados habilitados e aptos ao atendimento, de modo que uma empresa participa exclusivamente das filas correspondentes aos itens para os quais esteja regularmente credenciada.

A distribuição observa, ainda, a efetiva disponibilidade do serviço correspondente à data e aos horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Critério objetivo de rodízio

Para cada item, os credenciados são organizados em fila circular, observados a ordem cronológica de homologação do credenciamento.

A cada nova solicitação, é convocado o credenciado subsequente ao último que tenha recebido demanda no respectivo item. Alcançado o último credenciado da relação, o rodízio reinicia pelo primeiro, mantendo-se sucessivamente a alternância.

O controle do rodízio é realizado separadamente para cada item, com registro das convocações, atendimentos, recusas, impossibilidades de atendimento e demais ocorrências capazes de alterar a sequência da fila.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4. Ingresso de novos credenciados

O credenciado cuja habilitação seja homologada após o início das convocações é incluído ao final da fila correspondente a cada item para o qual tenha sido habilitado, preservando-se a sequência anteriormente estabelecida.

O ingresso de novo credenciado não produz efeitos retroativos sobre as demandas anteriormente distribuídas.

8.5. Convocação e manifestação do credenciado

A convocação é realizada pelo meio formal definido pela Administração e contém as informações necessárias ao atendimento da demanda, especialmente:

- I – Item correspondente;
- II – Origem e destino;
- III – Sentido da viagem;
- IV – Data da viagem;
- V – Horário pretendido, quando aplicável;
- VI – Categoria da passagem;
- VII – Quantidade de passagens solicitadas; e
- VIII – Demais informações necessárias à emissão.

O credenciado convocado deve manifestar sua disponibilidade para atendimento e fornecer a passagem nas condições constantes da solicitação autorizada.

8.6. Impossibilidade de atendimento

Quando o credenciado convocado informar impossibilidade de atendimento da demanda, é convocado o credenciado seguinte da fila correspondente ao mesmo item, prosseguindo-se sucessivamente até a obtenção do atendimento.

Constituem, entre outras, situações que podem justificar a impossibilidade de atendimento:

- a) Inexistência ou indisponibilidade da linha ou do horário solicitado;
- b) Suspensão temporária do serviço correspondente ao trecho;
- c) Indisponibilidade de assentos na categoria solicitada;
- d) Caso fortuito ou força maior; e
- e) Outra circunstância devidamente comprovada e aceita pela Administração.

A impossibilidade deve ser comunicada e justificada pelo credenciado tão logo tenha conhecimento da ocorrência.

8.7. Efeitos da impossibilidade justificada no rodízio

A impossibilidade de atendimento devidamente justificada e aceita pela Administração não caracteriza descumprimento contratual.

Nessa hipótese, o credenciado permanece na mesma posição da fila para a próxima demanda do respectivo item, uma vez que não houve atendimento nem utilização de sua vez no rodízio.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A ocorrência e sua justificativa são registradas para fins de controle e transparência.

8.8. Recusa injustificada ou ausência de manifestação

A recusa sem justificativa aceita pela Administração ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido para atendimento da solicitação implica a convocação do credenciado seguinte da fila.

Nessa hipótese, o credenciado que recusou injustificadamente ou deixou de se manifestar é reposicionado ao final da fila correspondente ao item, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando a conduta caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

8.9. Controle e registro do rodízio

A Secretaria Municipal de Saúde mantém controle individualizado do rodízio por item, contendo, no mínimo, o registro da ordem dos credenciados, das convocações realizadas, dos atendimentos efetivados, das impossibilidades justificadas, das recusas e das alterações ocorridas na composição da fila.

Os registros devem permitir a verificação da observância da ordem de convocação e da distribuição objetiva e impessoal das demandas entre os credenciados.

8.10. Justificativa e princípios aplicáveis ao rodízio

O sistema de rodízio foi adotado para assegurar distribuição objetiva das demandas quando houver mais de um credenciado apto ao atendimento do mesmo item, preservando a possibilidade de contratação paralela e não excludente inerente ao modelo de credenciamento adotado.

A sistemática busca assegurar tratamento isonômico aos credenciados, transparência, impessoalidade, continuidade do atendimento e rastreabilidade das convocações, especialmente diante da natureza contínua e variável das demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e dos demais deslocamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Vedações à participação no credenciamento

9.1. Não podem participar do credenciamento os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação, especialmente aqueles que:

- a) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão e pelo prazo da sanção aplicada;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Possuam vínculo ou se enquadrem em situação que configure impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;
- d) Não atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e) Estejam enquadrados em qualquer outra hipótese legal que impeça a celebração de contrato com a Administração Pública.

9.2. Vedações durante a execução

9.2.1. É vedado às empresas credenciadas:

- a) Emitir ou fornecer passagens sem prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Cobrar dos pacientes, acompanhantes, servidores ou de qualquer outro usuário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde valores adicionais relacionados às passagens fornecidas no âmbito da contratação;
- c) Fornecer passagem em desacordo com a solicitação autorizada, especialmente quanto ao passageiro, origem, destino, sentido, data, horário ou categoria;
- d) Fornecer passagens correspondentes a linhas ou serviços que não estejam regularmente autorizados pelos órgãos competentes;
- e) Substituir, por iniciativa própria, o trecho, horário, categoria ou demais condições da passagem solicitada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Negar injustificadamente o atendimento de demanda para a qual tenha sido regularmente convocada e possua condições de atendimento, observadas as regras de rodízio estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Apresentar informações falsas, documentos inexatos, comprovantes irregulares ou qualquer documentação que não corresponda ao fornecimento efetivamente realizado;
- h) Cobrar da Administração valores relativos a passagens não solicitadas, não autorizadas, não emitidas ou emitidas em desacordo com a solicitação;
- i) Utilizar ou compartilhar indevidamente dados pessoais dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais pessoas abrangidas pela contratação, devendo as informações recebidas ser utilizadas exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto;
- j) Transferir a terceiros as obrigações assumidas no credenciamento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- k) Praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, a segurança, a continuidade, a rastreabilidade ou a adequada execução do objeto.

9.3. Apuração das ocorrências

9.3. O descumprimento das vedações estabelecidas neste item é objeto de apuração pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis e, quando configurada infração administrativa, da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, especialmente as normas aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2. Acesso ao credenciamento

10.2.1. É admitido o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do instrumento convocatório, desde que atendidas integralmente as condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas para o credenciamento.

10.2.1.1. A habilitação de novos credenciados não altera as contratações e os fornecimentos anteriormente realizados, sendo sua inclusão no sistema de distribuição da demanda efetuada na forma estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.

10.3. Abrangência do credenciamento

10.3.1. O interessado pode requerer credenciamento para um ou mais itens constantes deste Termo de Referência, desde que comprove o atendimento das condições exigidas para cada item pretendido.

10.3.1.1. O credenciamento em determinado item não confere direito ao atendimento de itens distintos para os quais a empresa não esteja regularmente habilitada.

10.4. Condições de atendimento

10.4.1. O fornecimento das passagens observa os trechos, sentidos, categorias e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4.1.1. Não é estabelecida exclusividade quanto a sistema eletrônico, plataforma, tecnologia ou meio utilizado pelo credenciado para emissão das passagens, desde que a solução empregada possibilite o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e não imponha custo adicional à Administração ou aos usuários.

10.5. Requisitos operacionais

10.5.1. Para execução do objeto, são observados, conforme aplicáveis ao item credenciado:

- a) Regularidade dos serviços de transporte correspondentes às passagens fornecidas perante os órgãos reguladores competentes;
- b) Disponibilidade dos trechos, datas, horários e categorias solicitados;
- c) Emissão e disponibilização das passagens nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Mecanismos que permitam controle e rastreabilidade das passagens emitidas;
- e) Disponibilização de canal de atendimento para comunicação e solução de ocorrências relacionadas às passagens fornecidas; e
- f) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação.

10.6. Ausência de exclusividade e garantia de demanda

10.6.1. O credenciamento não estabelece exclusividade entre a Administração e as empresas credenciadas, nem assegura quantitativo mínimo de passagens ou valor mínimo de contratação.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6.1.1. As contratações decorrem das necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as regras de distribuição da demanda estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. Forma de solicitação

11.1.1. O fornecimento das passagens ocorre sob demanda, mediante requisição, autorização, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a sistemática de distribuição da demanda estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.

11.1.1.1. A solicitação contém as informações necessárias à emissão da passagem, especialmente:

- a) Identificação do passageiro;
- b) Origem e destino;
- c) Sentido da viagem;
- d) Data da viagem;
- e) Horário pretendido, quando aplicável;
- f) Categoria da passagem;
- g) Quantidade solicitada; e
- h) Demais informações indispensáveis à emissão.

11.2. Prazo para atendimento

11.2.1. A passagem deve ser emitida e disponibilizada em prazo compatível com a data e o horário da viagem informados na solicitação, observada a antecedência indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade do serviço correspondente.

11.2.1.1. A empresa credenciada comunica imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer circunstância que impossibilite o atendimento da solicitação no prazo ou nas condições estabelecidas, aplicando-se, nesse caso, as regras de convocação do credenciado subsequente previstas no item 8.

11.3. Forma de disponibilização

11.3.1. As passagens são disponibilizadas em meio físico ou eletrônico, conforme disponível, devendo corresponder integralmente às condições constantes da solicitação autorizada.

11.3.1.1. Quando disponibilizada eletronicamente, a passagem, bilhete, voucher ou documento equivalente é encaminhado pelo canal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em formato que permita sua utilização pelo passageiro e o respectivo controle administrativo.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.4. Local de execução

11.4.1. A execução abrange os trechos intermunicipais e interestaduais definidos na tabela de especificações deste Termo de Referência, tendo como origem ou destino os municípios nela indicados, de acordo com cada item contratado.

11.4.1.1. O embarque e o desembarque ocorrem nos terminais rodoviários, pontos de embarque ou demais locais regularmente autorizados para a respectiva linha, conforme as condições operacionais do serviço de transporte correspondente.

11.5. Quantitativos

11.5.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimados para o período da contratação e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração.

11.5.1.1. Somente são fornecidas e consideradas para fins de pagamento as passagens efetivamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.2. A emissão de passagem sem prévia solicitação ou autorização não gera obrigação de pagamento pela Administração.

11.6. Custos do fornecimento

11.6.1. O valor estabelecido para cada passagem contempla os custos necessários ao seu fornecimento, inclusive tributos, encargos, taxas e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração ou dos usuários, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência para remarcação ou cancelamento, quando aplicáveis e devidamente comprovadas.

11.7. Regularidade do serviço correspondente à passagem

11.7.1. As passagens fornecidas devem corresponder a serviços regulares de transporte rodoviário de passageiros, observadas as autorizações e demais exigências dos órgãos reguladores competentes, conforme a natureza intermunicipal ou interestadual do trecho.

12. DA ANÁLISE

12.1. Apresentação do requerimento e da documentação

12.1.1. Os interessados podem requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório, mediante apresentação do requerimento e de toda a documentação exigida para habilitação neste Termo de Referência e no edital.

12.1.1.1. O requerimento de credenciamento e a respectiva documentação devem ser apresentados presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contratos, Compras e Licitações, no endereço e nos horários de atendimento estabelecidos no instrumento convocatório.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.2. A formalização do pedido de credenciamento fica condicionada à apresentação da documentação exigida, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2. Análise da documentação

12.2.1. A documentação apresentada é submetida à análise da Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 120/2025 e do instrumento convocatório.

12.2.1.1. A análise da documentação ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 115, § 2º, do Decreto Municipal nº 120/2025.

12.3. Diligências

12.3.1. Durante a análise, podem ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação apresentada, vedada a inclusão de documento destinado à comprovação de condição inexistente à época da solicitação de credenciamento, nos termos do art. 115, § 3º, do Decreto Municipal nº 120/2025.

12.4. Resultado da análise

12.4.1. O interessado que atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório é declarado credenciado e incluído na relação oficial de credenciados.

12.4.1.1. O indeferimento do pedido de credenciamento é devidamente motivado, assegurado ao interessado o direito de interposição de recurso administrativo na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

12.5. Publicidade do resultado

12.5.1. A relação completa dos interessados habilitados ao credenciamento é divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, quando este constituir meio distinto de divulgação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 120/2025 e do instrumento convocatório.

12.6. Ingresso de novos interessados

12.6.1. O credenciamento permanece aberto durante toda a vigência do instrumento convocatório, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

12.6.1.1. Os novos credenciados são incluídos na relação oficial e nas respectivas filas de rodízio, de acordo com os itens para os quais estejam habilitados e com as regras estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.7. Responsabilidade do interessado

12.7.1. Compete ao interessado acompanhar as publicações, comunicações e demais atos relativos ao seu pedido de credenciamento, bem como manter atualizados os dados e documentos exigidos enquanto permanecer credenciado.

12.8. Casos omissos

12.8.1. Os casos omissos relacionados à análise e ao processamento do credenciamento são decididos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 120/2025, o instrumento convocatório e as demais normas aplicáveis.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto é recebido em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação das passagens efetivamente solicitadas, autorizadas, emitidas e disponibilizadas pela credenciada.

13.2. O recebimento ocorre em dois momentos:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado, mediante conferência inicial da documentação apresentada pela credenciada e sua correspondência com as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor responsável, após a verificação da regularidade do fornecimento e da conformidade das passagens com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Para fins de recebimento, são verificados, conforme aplicável:

- a) A existência de solicitação e autorização prévias da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A identificação do passageiro;
- c) A correspondência entre origem, destino e sentido da viagem solicitados e a passagem emitida;
- d) A data e o horário da viagem, quando aplicáveis;
- e) A categoria da passagem;
- f) A quantidade de passagens efetivamente fornecidas;
- g) A documentação comprobatória da emissão e disponibilização da passagem; e
- h) A inexistência de divergências que impeçam o ateste do fornecimento.

13.4. As passagens emitidas em desacordo com a solicitação autorizada ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência são objeto de correção pela credenciada, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as situações decorrentes de alteração regularmente solicitada pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. O recebimento definitivo constitui condição para o ateste da respectiva documentação de cobrança e para o processamento do pagamento, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada por irregularidades, vícios, erros ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado, o credenciado ou o contratado, conforme a fase do procedimento, será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital de credenciamento, deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou termo de adesão e de seus respectivos anexos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, observada a apuração da responsabilidade e a adequação da conduta à fase do procedimento:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, inclusive pelo descumprimento das solicitações regularmente autorizadas ou dos prazos estabelecidos para emissão e disponibilização das passagens, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no procedimento de credenciamento, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.6. Não manter a proposta ou o compromisso assumido no requerimento de credenciamento, quando aplicável, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.7. Não celebrar o instrumento contratual ou termo de adesão, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade do compromisso apresentado, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.9. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual, inclusive mediante emissão, apresentação ou cobrança deliberada de passagens não solicitadas, não autorizadas, não fornecidas ou cobradas em duplicidade, nos termos do art. 155, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos do art. 155, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) agir em conluio para obter vantagem indevida no credenciamento ou na distribuição da demanda; ou

b) induzir deliberadamente a Administração a erro na análise da documentação, na fiscalização ou na comprovação da execução do objeto;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 155, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3.1 A Administração poderá aplicar ao responsável, mediante processo administrativo e assegurada a defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos I a IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.1 A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no subitem 14.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.4.1. A multa compensatória observará os seguintes percentuais, mediante decisão fundamentada e proporcional à gravidade da conduta:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA
Subitens 14.2.1 e 14.2.2	De 0,5% a 1%
Subitem 14.2.3	De 1% a 10%
Subitens 14.2.4 a 14.2.7	De 0,5% a 20%
Subitens 14.2.8 a 14.2.12	De 20% a 30%

14.4.2. A multa será calculada sobre o valor do contrato celebrado com o responsável ou, nas infrações anteriores à formalização, sobre o valor da contratação a ele correspondente, expressamente delimitado no instrumento convocatório. Não será utilizado automaticamente o valor global estimado do credenciamento, que abrange a demanda destinada ao conjunto dos credenciados, observado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.4.3. Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Após decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação para pagamento, podendo ser descontada dos créditos devidos ao responsável, observadas as disposições legais e contratuais.

14.4.5. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, definido mediante decisão fundamentada e consideração dos critérios estabelecidos no subitem 14.3.3.

14.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. DOS ATOS LESIVOS

14.7.1. Os fatos que constituam infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. DA APURAÇÃO DAS DEMAIS INFRAÇÕES

14.8.1. As demais infrações seguirão o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a individualização das condutas e das responsabilidades.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.9. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.9.1. A apuração das infrações não impede a adoção das providências necessárias à reparação dos danos e prejuízos causados à Administração. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar depende de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas.

14.10.1.1. São observadas as normas municipais aplicáveis ao processo administrativo e, quando juridicamente cabível, a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999.

14.10.1.2. Os recursos e pedidos de reconsideração observam os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos respectivos prazos e ao efeito suspensivo.

14.10.1.3. A Administração providencia os registros das sanções nos cadastros pertinentes, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. DO DESCREDENCIAMENTO

14.11.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, o credenciado poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2025 e no instrumento convocatório.

14.11.1.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 120/2025:

- a) Perda das condições de habilitação;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas;
- c) Aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração Pública;
- d) Recusa injustificada em celebrar contrato após convocação;
- e) Prática de ato que comprometa a confiabilidade, a regularidade ou a boa execução do fornecimento; e
- f) Demais hipóteses previstas no instrumento convocatório ou na legislação aplicável.

14.11.1.2. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção dos fornecedores ocorre mediante procedimento auxiliar de credenciamento, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2025, do instrumento convocatório e deste Termo de Referência.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1.1. São credenciados os interessados que atendam integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, observados os itens, trechos, sentidos e categorias para os quais tenham requerido o credenciamento.

15.1.2. O credenciamento não estabelece classificação competitiva entre os habilitados, sendo a distribuição das demandas realizada de acordo com os critérios objetivos de rodízio estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

15.1.3. O credenciamento permanece aberto durante toda a vigência do instrumento convocatório, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

15.2. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

15.2.1. Previamente ao deferimento do credenciamento e à formalização da contratação, a Administração verifica a existência de eventual impedimento para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.2.1.1. A consulta é realizada em nome da pessoa jurídica interessada e, quando legalmente cabível, de seus responsáveis ou sócios alcançados por eventual sanção impeditiva.

15.2.2. Identificada ocorrência que possa impedir o credenciamento ou a contratação, são realizadas as diligências necessárias à verificação da situação, assegurada ao interessado a oportunidade de manifestação antes da decisão administrativa.

15.2.3. Constatados indícios de tentativa de burla a impedimento ou sanção vigente, a Administração procede à análise dos vínculos societários, das relações entre as empresas envolvidas e dos demais elementos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. DAS REGRAS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

15.3.1. O interessado deve apresentar a documentação exigida para habilitação e mantê-la atualizada durante todo o período em que permanecer credenciado, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

15.3.1.1 Não são aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.3.2. Quando o interessado for matriz, os documentos são apresentados em nome da matriz e, quando for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e os demais casos legalmente admitidos.

15.3.3. Os documentos apresentados devem estar válidos na data de sua análise, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.4. Para fins de habilitação jurídica, o interessado apresenta, conforme sua natureza jurídica:

15.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade;

15.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: documento de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

15.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da documentação da matriz, quando aplicável;

15.4.7. Os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.5.1 Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, são exigidos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata com a Administração;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata com a Administração.

15.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, é exigida:

15.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a validade constante do próprio documento.

15.6.2. Na hipótese de a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado apresenta a documentação necessária à comprovação de sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

15.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. Para fins de qualificação técnica, o interessado comprova aptidão para o fornecimento de passagens terrestres compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante documentação que demonstre capacidade para atendimento dos itens para os quais pretende se credenciar.

15.7.1.1. A comprovação da capacidade técnica ocorre mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de passagens terrestres ou em objeto de natureza compatível com a contratação.

15.7.2. O interessado apresenta, quando aplicáveis à sua atividade e aos itens para os quais pretende se credenciar, as autorizações, registros, licenças ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade relacionada ao objeto.

15.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.8.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos e declarações:

a) declarações e documentos estabelecidos no instrumento convocatório, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

15.9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.9.1. O credenciado deve manter, durante todo o período de credenciamento e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

15.9.1.1. A convocação do credenciado para contratação não afasta a obrigação de manutenção das condições de habilitação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 120/2025.

15.9.1.2. A perda superveniente das condições de habilitação deve ser comunicada imediatamente à Administração e sujeita o credenciado às providências previstas no

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Decreto Municipal nº 120/2025, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

15.9.1.3. A perda das condições de habilitação constitui hipótese de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. DA MEDIÇÃO

16.1.1. A medição do objeto é realizada com base nas passagens terrestres intermunicipais e interestaduais efetivamente solicitadas, autorizadas, emitidas e disponibilizadas aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

16.1.1.1 Para fins de medição, somente são consideradas as passagens:

- a) Previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Efetivamente emitidas e disponibilizadas pelo credenciado;
- c) Correspondentes aos trechos, sentidos, datas, horários e categorias solicitados, conforme aplicável;
- d) Emitidas pelos valores estabelecidos para o respectivo item no credenciamento; e
- e) Devidamente comprovadas mediante documentação hábil.

16.1.1.2. A medição é realizada mediante conferência, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- a) Requisição, autorização ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- c) Bilhete de passagem ou voucher emitido;
- d) Comprovante de emissão e disponibilização da passagem;
- e) Relatório ou demonstrativo das passagens fornecidas no período;
- f) Nota fiscal/fatura correspondente; e
- g) Demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, quando exigidos pela fiscalização.

16.2. DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

16.2.1. A medição é realizada periodicamente, de acordo com o fluxo administrativo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando exclusivamente as passagens efetivamente fornecidas no período correspondente.

16.2.1.1. O relatório ou demonstrativo apresentado pelo credenciado deve permitir a identificação e a conferência das passagens fornecidas no período, contendo, no mínimo, as informações necessárias à vinculação entre a solicitação autorizada, a passagem emitida e o respectivo valor cobrado.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.3. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento é efetuado exclusivamente em relação às passagens efetivamente solicitadas, autorizadas, emitidas, disponibilizadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3.1.1 Para fins de pagamento, o credenciado apresenta:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente ao período de referência;
- b) Documentação comprobatória das passagens fornecidas;
- c) Relatório ou demonstrativo das emissões realizadas, quando exigido;
- d) Documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando aplicável; e
- e) Demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

16.4. DO ATESTO

16.4.1. O atesto é realizado pelo fiscal responsável, após a verificação da conformidade entre:

- a) As solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) As passagens efetivamente emitidas e disponibilizadas;
- c) Os documentos comprobatórios apresentados;
- d) Os quantitativos fornecidos;
- e) Os valores cobrados; e
- f) As demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4.2 Constatada divergência, inconsistência ou irregularidade na documentação ou no fornecimento, o credenciado é notificado para prestar esclarecimentos ou promover a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.4.3. As passagens ou cobranças que não atendam às condições estabelecidas não são atestadas até a regularização da respectiva pendência.

16.5. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1. O pagamento é efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da nota fiscal/fatura e do respectivo atesto pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável.

16.5.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, divergência nos documentos comprobatórios ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento é devolvido para regularização, e o processamento do pagamento ocorre após o saneamento da pendência.

16.5.3. O pagamento corresponde exclusivamente às passagens efetivamente fornecidas e regularmente atestadas, não decorrendo do credenciamento direito a quantitativo mínimo de fornecimento ou faturamento.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.6. DA VEDAÇÃO DE PAGAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO

16.6.1. Não são objeto de pagamento:

- a) Passagens emitidas sem solicitação ou autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Passagens emitidas em desacordo com o trecho, sentido, data, horário, categoria ou demais condições constantes da solicitação, ressalvadas as alterações expressamente autorizadas;
- c) Passagens não efetivamente disponibilizadas ao usuário indicado pela Administração;
- d) Cobranças em duplicidade;
- e) Valores superiores aos estabelecidos para o respectivo item no credenciamento, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela Administração; e
- f) Quaisquer cobranças sem documentação suficiente para comprovação da regular execução do objeto.

16.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.7.1. O credenciado deve manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

16.7.2. A constatação de irregularidade na situação do credenciado é objeto das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

16.8. DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

16.8.1. A Secretaria Municipal de Saúde mantém controle das solicitações, autorizações e passagens fornecidas, podendo exigir do credenciado relatórios, demonstrativos, comprovantes de emissão e demais informações necessárias à fiscalização, à medição e à conferência dos pagamentos.

16.8.2. Os controles adotados devem permitir a vinculação entre a demanda autorizada, a passagem fornecida, o usuário indicado, o item correspondente e o valor faturado, resguardados os dados pessoais nos termos da legislação aplicável.

16.9. DAS GLOSAS

16.9.1. A Administração pode realizar glosa dos valores correspondentes a passagens ou cobranças que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual.

16.9.2. A glosa pode abranger, entre outras situações, valores cobrados indevidamente, cobranças em duplicidade, passagens não autorizadas, não comprovadas ou emitidas em desacordo com a solicitação da Administração.

16.9.3. A realização de glosa não impede a apuração de eventual responsabilidade administrativa quando a irregularidade também caracterizar infração prevista neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as passagens terrestres intermunicipais e interestaduais em conformidade com os trechos, sentidos, datas, horários, categorias e demais condições constantes das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA;
- b) Emitir e disponibilizar as passagens exclusivamente mediante solicitação formal e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e fluxos estabelecidos para execução do objeto;
- c) Disponibilizar bilhetes, vouchers ou documentos equivalentes válidos e aptos à utilização pelo passageiro, contendo as informações necessárias ao embarque, inclusive identificação do passageiro, origem, destino, data, horário e categoria da passagem, conforme aplicável;
- d) Observar os prazos estabelecidos para emissão e disponibilização das passagens, de modo a assegurar o atendimento das viagens regularmente solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Assegurar que as passagens fornecidas correspondam a serviços de transporte rodoviário regularmente autorizados pelos órgãos competentes, observada a regulamentação aplicável aos trechos intermunicipais e interestaduais;
- f) Manter, durante todo o período de credenciamento e de execução das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Prestar suporte à Secretaria Municipal de Saúde para solução de ocorrências relacionadas à emissão das passagens, inclusive correção de dados, remarcação, cancelamento e demais situações relacionadas à execução do objeto, observadas as regras aplicáveis à passagem e à respectiva operação de transporte;
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou impedir o atendimento da solicitação, inclusive indisponibilidade de horário, categoria ou trecho, alteração operacional, suspensão de linha ou qualquer outra circunstância relevante;
- i) Observar as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros e as determinações dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, conforme a natureza do trecho;
- j) Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores regularmente estabelecidos;
- k) Não exigir dos pacientes, acompanhantes, servidores ou demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer pagamento ou cobrança adicional referente às passagens fornecidas no âmbito desta contratação;
- l) Emitir a documentação fiscal correspondente exclusivamente às passagens efetivamente solicitadas, autorizadas e fornecidas, observados os quantitativos e valores aplicáveis;
- m) Apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, os comprovantes, relatórios ou demonstrativos necessários à identificação e conferência das passagens fornecidas no período, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- n) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos, comprovantes de emissão, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento, controle, medição e fiscalização da execução contratual;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- o) Facilitar a atuação da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo a verificação dos documentos e informações relacionados à execução do objeto;
- p) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, erros de emissão ou divergências imputáveis à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis;
- r) Manter sigilo sobre as informações e os documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente os dados pessoais dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- s) Utilizar os dados pessoais recebidos exclusivamente para as finalidades necessárias à emissão, disponibilização e utilização das passagens, vedado o seu tratamento para finalidade incompatível com a execução do objeto;
- t) Adotar, sempre que possível e compatível com a execução do objeto, meios eletrônicos para emissão de passagens, encaminhamento de documentos e comunicação com a Administração, contribuindo para a racionalização do uso de papel e de recursos administrativos;
- u) Cumprir as orientações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a legislação aplicável;
- v) Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, situação jurídica, condições de habilitação ou demais informações que possam repercutir na manutenção do credenciamento ou na execução contratual;
- w) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório; e
- x) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital de credenciamento, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os procedimentos administrativos estabelecidos;
- b) Emitir as solicitações e autorizações necessárias ao fornecimento das passagens, indicando, conforme aplicável, os dados do passageiro, origem, destino, sentido da viagem, data, horário, categoria e demais informações necessárias à correta emissão;
- c) Encaminhar as solicitações ao credenciado definido de acordo com os critérios objetivos de distribuição da demanda e rodízio estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à correta emissão e disponibilização das passagens, responsabilizando-se pela exatidão dos dados fornecidos;
- e) Comunicar à CONTRATADA, tão logo identificadas, eventuais alterações, correções ou cancelamentos relacionados às solicitações realizadas, observadas as condições aplicáveis à passagem;
- f) Designar formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a regularidade das passagens fornecidas;
- h) Conferir as passagens emitidas, os comprovantes, relatórios, documentos fiscais e demais informações apresentadas pela CONTRATADA, promovendo o recebimento e o atesto quando constatada a regularidade do fornecimento;
- i) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, divergências, inconsistências ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para esclarecimento ou regularização, quando cabível;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no instrumento contratual;
- k) Efetuar o pagamento das passagens regularmente solicitadas, autorizadas, fornecidas e devidamente atestadas, observados os critérios e o prazo estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência;
- l) Manter controle administrativo das solicitações, autorizações, passagens fornecidas, respectivos usuários, valores faturados e pagamentos realizados, resguardados os dados pessoais nos termos da legislação aplicável;
- m) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução do objeto, dentro dos limites de sua competência;
- n) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização das informações indispensáveis à emissão das passagens;
- o) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- p) Adotar as providências cabíveis quando constatado o descumprimento das condições do credenciamento ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA;
- q) Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nos procedimentos administrativos ou fluxos operacionais relacionados à execução do objeto;
- r) Adotar medidas administrativas destinadas à correta utilização das passagens, evitando solicitações indevidas, emissões desnecessárias ou utilização em desconformidade com a finalidade pública da contratação;
- s) Observar, no tratamento dos dados pessoais dos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, restringindo o compartilhamento às informações necessárias à execução do objeto;
- t) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas; e
- u) Cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 120/2025, pelo edital de credenciamento, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação das informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, dentre outras pertinentes à execução contratual.

Preposto

19.6. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados à execução contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá manter preposto à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do contrato.

19.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da função.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico adotará as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, inclusive mediante notificação da CONTRATADA para correção da irregularidade, com estabelecimento de prazo quando necessário.

19.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.14. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a regular execução contratual, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

19.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições e comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, inclusive aqueles relativos às ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e demais atos relacionados à execução do objeto, de modo a permitir a verificação da necessidade de providências ou adequações destinadas ao atendimento da finalidade da contratação.

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de execução contratual, liquidação e pagamento da despesa, adotando as providências cabíveis diante de situações que possam comprometer o fluxo regular desses procedimentos.

19.21. O gestor do contrato acompanhará as avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao seu desempenho na execução contratual, mantendo os respectivos registros para fins de controle da Administração.

19.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, o procedimento previsto no art. 158 da referida Lei.

19.23. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e, quando cabível, as medidas recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os valores regularmente apurados, conferidos e atestados no âmbito da fiscalização e da gestão contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento das passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou irregularidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentos, comprovantes de emissão, relatórios, demonstrativos e demais informações relacionadas às passagens fornecidas, com a finalidade de verificar a regularidade da execução contratual.

20.6. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a correspondência entre as solicitações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as passagens efetivamente emitidas e disponibilizadas, especialmente quanto ao passageiro, trecho, sentido, data, horário, categoria, quantidade e valor, conforme aplicável.

20.7. As irregularidades constatadas durante a fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento correm à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes dotações:

UNIDADE: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ação: 2034 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2039 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2040 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2041 – Manutenção do LACEN
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2042 – Manutenção da Policlínica Municipal
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2044 – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2045 – Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2047 – Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

Ação: 2049 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500, 1600 e 1621.

21.2. A indicação da dotação orçamentária observa a natureza da despesa, a fonte de financiamento e a finalidade dos deslocamentos realizados, especialmente aqueles relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD e às demais demandas administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes são indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante o registro administrativo cabível.

22. DO CRONOGRAMA:

22.1. O procedimento de credenciamento para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais observa as etapas e os procedimentos estabelecidos no Edital, de acordo com o disposto a seguir:

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.1.1.1 Publicação do Edital: o Edital de Credenciamento é divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município de Brumado/BA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.1.1.2. Inscrição: o requerimento de credenciamento e a documentação exigida são apresentados Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, recessos e dias em que não houver expediente administrativo.

22.1.1.3. Habilitação documental: a documentação apresentada pelo interessado é analisada quanto ao atendimento das condições e dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, observados os procedimentos previstos no item 12.

22.1.1.4. Credenciamento: o interessado que atende às condições estabelecidas no Edital e aos requisitos de habilitação é declarado credenciado, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento e a divulgação do respectivo resultado.

22.1.1.5. Contratação: o credenciado é convocado para formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.1.6. Fornecimento das passagens: as passagens são fornecidas mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, observados os itens, trechos, sentidos, categorias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.1.1.7. Pagamento: o pagamento observa os critérios e condições estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação nem assegura ao credenciado quantitativo mínimo de fornecimento, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA e observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

23.2. A Administração poderá revogar o procedimento de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. O credenciamento permanece aberto durante todo o período de vigência estabelecido no Edital, permitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam às condições e aos requisitos de habilitação exigidos, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

23.4. As informações e os atos relativos ao credenciamento, inclusive Edital, alterações, resultados e demais atos sujeitos à publicidade, são divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Brumado/BA e nos demais meios oficiais de divulgação, quando exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23.5. Os casos omissos são decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2025, do Edital de Credenciamento e das demais normas aplicáveis.

23.6. Para dirimir as questões judiciais decorrentes do credenciamento e das contratações dele resultantes, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações referentes ao procedimento de credenciamento são encaminhados pelos meios e contatos indicados no Edital.

Brumado/Ba, 05 de outubro de 2026.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Responsável Técnica
Portaria nº 138/2026

APROVO o presente Termo de Referência, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto, à definição das condições de execução, seleção, contratação, acompanhamento e fiscalização, bem como dos demais requisitos aplicáveis ao credenciamento para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 120/2025 e as demais normas aplicáveis.

Brumado/Ba, 05 de outubro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autenticação: 11FAABE509-B4BBA25523-857631CCE3-90CA4E0FC6 | Edição: 554